

N.º 10.249

1ª Câmara

1934 22

DISTRIBUIÇÃO

St. Correia da Silva

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Código:	
Localização:	
Caixa:	228, M.º 23

1ª SECCÃO

PROCESSO

Joaquim de Almeida

Reclama contra a Estrada de Ferro Central do Brasil que o dispensou do serviço.

ANNEXOS

M. P. 4783 - 5.509 - 61 -

8510

[Handwritten signature]

Exm^o Snr. Ministro do Trabalho do Governo Federal.

Ao C. N. T.

em 20 / 9 / 1934

[Handwritten signature]

DIRETOR DO GABINETE

JOAQUIM DE ALMEIDA, abaixo assignado, actualmente residente nesta cidade de Marianna, Estado de Minas Geraes, vem de accordo com a legislação do trabalho, em pleno vigor, expor a V. Excia a sua situação e pedir as providencias necessarias para seu regresso ao serviço activo conforme rapidamente passa a expor:

Em 1897, foi o requerente admittido ao serviço da E.F.C.B. como guarda-chaves da 2a Divisão, na agencia de REGISTRO, hoje "Dr Sá Fortes". Em 18 foi transferido para o 4º Deposito de machinas, da 4a divisão, onde servi em varios cargos até ao anno de 1916.-

Em 1918 fui radmittido como guarda de escriptorio da Construcção do ramal de MARIANNA-PONTE - NOVA, permanecendo a contento de todos seus superiores e hierarchicos até abril de 1927, quando houve cessação dos trabalhos daquelle ramal, e, consequentemente, sua dispensa do serviço.

Contando o requerente cerca de vinte e cinco annos de serviço liquido na E.F.C.B., apurados pelos processos 1874/5 da 5a Divisão e 707/27/22 da 6a Divisão Provisoria, conforme poderá informar a propria E.F.C.B.

Foi o requerente dispensado pelo Engenheiro encarregado da entrega do Escriptorio, sem mais formalidades.

Assim, venho requerer a V. Excia as providencias necessarias para que venha o requerente a ser incluído em qualquer logar na E.F.C.B. ou um dos logares de servente ou guarda da Residencia do Ramal de Marianna a Ponte Nova ou Itabirito, ou mesmo em outro logar que julgar conveniente á Estrada.

A causa de sua preferencia, aquellas duas residencias é ser o peticionario chefe de numerosa familia que se acha localizada em Marianna, onde fôra sede do escriptorio em que servia.

Parece ao requerente gosar das vantagens de diversos Decs do Governo Provisorio, dentre estes o de nº 21.081 de 24 de fevereiro de 1932 ou outros decretos.

Confiado no espirito justiceiro de V. Excia, mormente para que o governo procure reparar injustiças praticadas, venho confiar a V. Excia as providencias acima pedidas, por ser este um acto de inteira

JUSTIÇA.

Marianna, 1º de Setembro de 1934

Marianna
Joachim de Almeida



CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

N.º 10279

Em 22 de Setembro de 1934

N.º 10279	
ENTRADA 21/9/1934	
MINISTERIO DO TRABALHO	Ministro
	Consultor
	Expediente
	Contabilidade
	D. Trabalho
	D. Prop. Ind.
	D. Ind. Com.
	D. Povoamento
	D. Estatistica
	C. N. Trabalho
Insp. Seguros	
I. Provisoria	

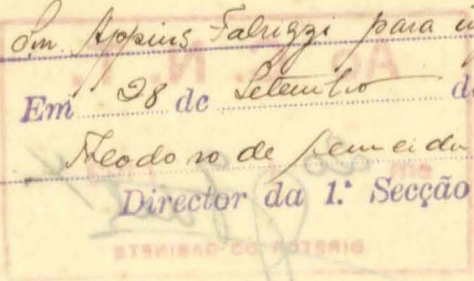
Rec. na 1ª Secção 24-9-34

37/982
22/9

Exm. Sr. Ministro do Trabalho do Governo Federal.
No Sr. Rógerio Faluzzi para in summa e autuar

Em 28 de Setembro de 1934

Acordo de Pecuária do Sude
Director da 1.ª Secção



JOAQUIM DE LAMIDA, antigo brasileiro, actualmente residente
na cidade de Marília, Estado de Minas Geraes, vem de accordo com
a legislação do trabalho, em pleno vigor, expor a V. Exa. a sua situação
a partir das providencias necessarias para ser reconhecido ao serviço activo
conforme rapidamente passa a exportar:
Em 1927, foi o primeiro brasileiro a ser contratado pelo S. F. C. B.
como guarda-chuva da Divisão de Agricultura e Pecuária, no "P. 24.702"
Em 1928 foi transferido para o "Depósito de Matérias, da Divi-
são, onde serviu em varias outras até ao anno de 1931.
Em 1931 foi contratado como auxiliar de escritório da
Gestão de Trabalho de MARILIA - PONTE - NOVA, permanecendo a cargo
de todas as exportações e importações até abril de 1932, quando houve
cessação dos trabalhos da mesma firma, e, como consequência, não dispunha
do serviço.
Continuando a requerente cerca de 10 dias antes de
servir a firma S. F. C. B., algumas vezes exposto ao S. F. C. B. e
ao S. F. C. B. da Divisão Provincial, conforme poderá verificar a pro-
pria S. F. C. B.
Foi a requerente empregado pelo estrangeiro encontrado
de entrega de documentos, por não ter sido contratado.
Após, vindo a requerente a ser contratado em 1.º lugar pelo S. F. C. B.
de parte da firma e requerente a ser contratado em 1.º lugar pelo S. F. C. B.
S. F. C. B. em 1.º lugar de entrega de documentos da Secretaria do Trabalho de
Marília e Ponte Nova ou Marília, ou mesmo em outro lugar que julgar
conveniente a S. F. C. B.
A parte da sua situação, a qual não se encontra em
situação de ser contratado em nenhuma outra que se a não fosse em
Marília, onde não se encontra em que serviço.
Ficou a requerente com as vantagens de diversos dias
do Governo Federal, entre ellas o de n.º 21.061 de 21 de Fevereiro de
1934, ou outras de ordem.

Conforme se verifica, a situação de V. Exa. e, portanto,
na sua situação, a qual não se encontra em nenhuma outra que se a não fosse em
Marília, onde não se encontra em que serviço.
Ficou a requerente com as vantagens de diversos dias
do Governo Federal, entre ellas o de n.º 21.061 de 21 de Fevereiro de
1934, ou outras de ordem.

W. 10279

ENTRADA 12/1934

Ministro	CHUBHO
Conselho	
Expediente	
Contabilidade	
D. Trabalho	
D. Prop. Ind.	
D. Ind. Com.	
D. Planejamento	
D. Estatística	
D. H. Trabalho	
D. H. Pecuária	
D. H. Agricultura	

JUSTIÇA

Marília, 1.º de Setembro de 1934

CHUBHO

10279

COMISSÃO NACIONAL DO TRABALHO

10279

Informação

Joaquim de Almeida, contando cerca de 25 annos de serviço na Estrada de Ferro Central do Brasil, tendo sido dispensado sem causa justificada, requer a este Conselho, providencias no sentido de seu regresso ao serviço activo.

Em virtude do exposto, preliminarmente, proponho a autoridade superior, seja ouvida a Empresa, para melhor pronunciamento da douda Procuradoria.

Rio, 1º de Outubro de 1934.

Oppius
aux. de 1ª classe

A consideração do Sr. Director Geral de accordo com a
informação supra

Em 1 de Outubro de 1934

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1.ª Secção

A Sr.ª Luiza para fazer o expediente

Rio, 4 de Outubro de 1934

Guarido da Silva

Director Geral

Rece. no Protº Geral em 8-10-34.

Rece. na 1ª Secção

12.OCT. 1934

Re Sr. Bergamini de Almeida para fazer o expediente

Em 18 de Outubro de 1934

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1.ª Secção

Presenti projecto de expediente.

Rio, 25-10-934.

Agulo Bezani S. A. S.

1-1.445

Snr. Director da Estrada de Ferro Central do Brasil

Praça Christiano Ottoni

R i o

Tendo em vista a reclamação que Joaquim de Almeida offereceu ao Sr. Ministro do Trabalho contra essa Estrada, em virtude de ter sido dispensado do serviço sem motivo justo, solicito-vos, de ordem do Sr. Presidente, os necessarios esclarecimentos a respeito, bem como providencias no sentido de ser remetido o inquerito que deveria ter sido procedido para realização daquelle acto.

Para orientação, dessa Estrada, cabe-me esclarecer-vos que o supplicante foi admittido ao serviço em 1897, como guarda-chaves da 2ª Divisão, na agencia de Registro, hoje "Dr. Sá Fortes".

Existem, tambem, os processos nº 1874/5 da 5ª Divisão e 707/27/22 da 6ª Divisão Provisoria, que, segundo o reclamante, se referem ao caso em apreço.

Attenciosas saudações

Director Geral da Secretaria

Sr. Director da Estrada de Ferro Central do Brasil

Praça Christiano Ottoni

R 1 o

Tendo em vista a reclamação que José de Almeida
 ofereceu ao Sr. Ministro do Trabalho contra essa Estrada, em
 virtude de ter sido dispensado do serviço sem motivo justo, ao-
 lido-vos, de ordem da **J U N T A D A**, os necessários esclareci-
 Nesta data, junto ao presente processo um requere-
 rimento do reclamante, protocolado sob o nº ...
 12.454/34.

Primeira Seção, 11 de Dezembro de 1934

Emanuel Dias de Mello

2º Official

Atenciosas saudações

Director Geral da Secretaria

Exmo. Snr. Dr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

M. 5

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
121ª - 12.454
Em 12 de Novembro de 1934

JOAQUIM DE ALMEIDA, vem requerer a V. Excia. que se dig-
ne de lhe mandar dar vista do processo nº 10.279/34, pedindo, para
esse effeito, que seja juntado aos respectivos autos o instrumento de
procuração que vae junto desta.

Nestes termos

P; Deferimento.

Rio, 12 de Novembro de 1934.

Raymundo Lopes Machado
Adv.

Recebido em 16-11-34
do Sr. Leas da Cruz para informar nos autos
Em 19 de Novembro de 1934
Theodoro de Almeida Sodré
Director da 1ª Secção

Rec. na 1ª Secção

13.NOV.1934

12-11

Procuração

M. P.

Pelo presente instrumento particular de
procuração feita e assignada do meu
proprio punho, nomeie e constituo meu
bastante procurador do advogado
Rayvenando Lopes Machado Brasi-
leiro solteiro e com escriptorio na
Capital Federal a rua da Assen-
bleia n.º 70, 2.ª andar, Salas 2 e 3
para o foro em geral, e especialmen-
te para defender os meus direitos e
interesses junto ao Conselho Nacio-
nal do Trabalho, podendo para
esse effeito, o meu dicto procurador
requerer tudo o que for necessario,
offerecer rasões prestar affirmações
fazer defesa oral e por escripta,
interpor quaesquer recusos assignar
terminos exhibir provas, requer abertu-
ras de inqueritos administrativos
exames e vistorias ter vista de pro-
cessos e substabelecer

Marianna 8 de Novembro 1934

João Almeida



Recor-beer verdadeiras e
letra e firma propria de João

quero de Almeida para ser
contratado e empre!
Nasceram 8 de Novembro
de 1934. Em 15 de Setembro
Julio Cesar de Silva

1124 A no TAB. A
R. B. Soares Alves
207
Firma no Tab. FOCUET
Rua do Rosario, 115 - Rio
de Janeiro, 64
FIRMA NO TAB. A. SILVA
R. B. Soares Alves, 207 - Rio
de Janeiro, 64

100.4

I N F O R M A Ç Ã O

Em virtude da petição em que Joaquim de Almeida reclama ao Sme. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio contra o acto da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil que o dispensou do serviço sem justa causa, expediu-se o officio cuja a copia se encontra á fls. 4, para que a citada Estrada apresentasse os necessarios esclarecimentos a respeito.

Joaquim de Almeida, por seu bastante procurador (doc.fls. 6), solicita lhe seja concedida vista dos presentes autos.

Cabendo a autoridade superior decidir sobre o pedido de fls. 5, passo este processo ao Snr. Director desta Secção, para os fins convenientes.

Em atrazo devido ao accumululo de serviço.

Primeira Secção, 11 de Dezembro de 1934

Francisco Dias da Silva

2º Official

A' consideração do Snr. Director Geral

Em 13 de Setembro de 1934

Rodolfo de Almeida Sodré

Director da 1.ª Secção

Per. gab. 15/12/34

A' consideração do Sr. Presidente,

Per. 18/12/34

Maria Lourenço
Directora geral de Fazenda

De-se a vista na Secretaria.

Em 28 de Dezembro de 1934

Francisco Mendes de Araujo
Vice PRESIDENTE

At. Sr. Silva, para providencia, retirando de
banco officio a fe. 4 Rio 29/10/935

Guacolda

Rec. na 1.ª Secção - 4. JAN. 1935

Ao Sr. Nunes Galvão para preparar o expediente

Em 17 de janeiro de 1935

Theodor de Almeida Leite

Director da 1.ª Secção

Em cumprimento
ao despacho supra, nesta
data, expedi o officio que
se segue e dei vista dos
autos ao procurador do in-
teressado, conforme se vê do
"ciente" sobrs.

Rio, 22 de Janeiro de 1935

Galvão
2.º

Scienti em 22 de Janeiro de 1935
Raymundo Lopes Machado

P. 10.279/34

22 janeiro

5

KM./E

1- 125

Sr. Director da Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. Presidente, reitero, pelo presente, a solicitação constante do officio nº 1-1445, desta Secretaria, de 23 de Outubro de 1934, sobre a demissão do Sr. Joaquim de Almeida.

Nesta data, junto aos presentes autos em referimento

de Joaquim de Almeida sob o nº 2398/35.

Primeira Seção, 27 de Abril de 1935

1º Official

Director Geral da Secretaria

8.4.1

5

Januário

22

P. 10.279/35

M.V.

1-122

X

Sr. Director da Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. Presidente, Reitor, pelo pre-
sente, a solicitação constante do officio n° 1-145, desta Se-
cretaria, de 23 de JUNTA DA, sobre a demissão do Sr.

Nesta data, junto aos presentes autos um requerimento
de Joaquim de Almeida, protocollado sob o n° 2958/35.

Primeira Secção, 27 de Abril de 1935

Francisco Dias da Silva

1° Official

Director Geral da Secretaria

Exmo. Snr. Dr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.



JOAQUIM DE ALMEIDA, no processo 10.279/34, tendo já V.Excía. determinado por duas vezes, a expedição de officios á Estrada de Ferro Central do Brasil, o primeiro de nº 1-1445, aos 23-10-34, eo segundo de nº 1-125, aos 22-1-35, ambos sollicitando remessa dos autos de inquérito administrativo sobre a sua demissão, vem o Suplicante communicar a V.Excía. que a Estrada ainda hoje não deu resposta a nenhum delles.

Assim sendo, requer o Suplicante a reiteração dos referidos officios, dando-se porém á Estrada um prazo determinádo para enviar a resposta, findo o qual, não satisfeita a exigencia, deverá a presente reclamação ser submettida ao esclarecido julgamento do Egrégio Concelho, indenpendemente daquella formalidade.

Nestes termos.

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 11 de Março de 1935.

Raymundo Lopes Machado
Adv.

~~No Snr. Lias da Cruz para informar~~
Em 27 de Março de 1935
Theodoro de Almeida Sodré
Director da 1.ª Secção

Recebido na 1.ª Secção em 14. MARÇ 1935.

14-3-35

Joaquim de Almeida, por seu advogado, no documento de fls. 9, pede providencias no sentido de ser reiterado mais uma vez o officio desta Secretaria de fls. 71, pelo qual foram solicitados á Estrada de Ferro Central do Brasil esclarecimentos a respeito da reclamação, de fls. 2, bem como a remessa do inquerito administrativo que deveria ter sido procedido para a realização da demissão do reclamante, marcando, porém, esta Secretaria, um prazo para resposta, findo o qual, não satisfeira a diligencia, deverá o presente processo ser submettido ao Egregio Conselho Nacional do Trabalho, independentemente daquella formalidade.

Á vista do exposto, passo estes autos ao Snr. Director desta Secção, propondo o encaminhamento dos mesmos á autoridade superior,

Retardado devido ao accumulo de serviço a meu cargo.

Primeira Secção, 27 de Abril de 1935

Francisco Luis da Silva

1º Official

Recebido em 19-5-35.

*A' consideração do Snr. Director Geral
de accordo com a informação*

Rio de Janeiro, 13 de Maio de 1935

Theodoro de Almeida Lodi

Director da 1ª Secção

Rec. got. 14/5/35.

A' consideração do Sr. Presidente

Rio, 16 de Maio de 1935

Francis Paul Hart
Als Director Genl

A Procuradoria para agir
e opinar.

Em 20 de Maio de 1935

Francisco de Sá
PRESIDENTE

Rec. no Prot. Geral em 22-5-35
Rec. na Proc. em 23-5-35.

Effectivamente até hoje a Central não respondeu as offiis deste Conselho, o primeiro de 23 de outubro de 1934 e o segundo de 22 de janeiro do corrente anno.

São frequentes, por parte de Central, estas demoras prejudiciais ao andamento do processo.

Opino-se a attenda o pedido de fr. 9, marcando-se o prazo de 48 horas para a resposta, dado o já excessivo prazo decorrido e espera.

Rio 24-Maio, 35.

Vatércio Silveira

Procurador geral interino

Rec. no Prot. Geral em 27-5-35.

" " gab. em 29-5-35.

A consideração do Sr. Presidente

Rio, 30 de Maio de 1935

Quaresima
Director Geral

na forma do parecer da Com-
missão, constante da folha an-
terior. Rio, 24 de maio de 1935
Francis B. Brown
Presidente

A 1.ª Secção para fazer o arde-
diente
Rio 30 Junho 1935
Macedo Soares
Director Geral

At Lu. bias da Luz para cumprir
Em 13 de Junho de 1935
Theodor de Almeida Torres
Director da 1.ª Secção

Exemplar. Em 20-6-35
C. Dias da Silva
1.º Official

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
1.ª SECÇÃO

EXPEDIU-SE. nº 846
EM 28 DE Junho DE 1935

C. Dias da Silva
1.º Official

Proc.10.279/34

28

Junho

5

MA/SSBF.

1-866.

Snr. Director da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Praça Christiano Ottoni.

Rio de Janeiro.

Não havendo essa Estrada respondido ao officio nº 1-1445, de 23 de Outubro de 1.934, reiterado pelo de nº 1-125, de 22 de Janeiro p. findo, á vista do requerimento do interessado e na conformidade da promoção da Procuradoria Geral deste Conselho, nos autos do processo em que Joaquim de Almeida reclama contra a sua demissão dessa Estrada, solicito-vos, de ordem do Snr. Presidente, providencias no sentido de serem prestadas esclarecimentos a respeito da mesma demissão, dentro do prazo de 48 horas, bem como feita a remessa do inquerito administrativo que deveria ter precedido a realização daquelle acto.

Attenciosas saudações.

Director Geral da Secretaria.

Handwritten initials or marks at the top left corner.

Proc. 10.279/34

28 Junho

MA/SBBT

1-864

Sr. Director da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Praça Christiano Ottoni.

Rio de Janeiro.

Não havendo essa Estrada respondido ao officio de 1-14-35, de 23 de Outubro de 1934, referido pelo de nº 1-125, de 22 de Janeiro de 1935, a vista do requerimento de interesse e na conformidade da proposta da Proc. 10-279/34, nos autos do processo em que

Joachim de Almeida resolveu contra a sua demissão dessa Estrada, solicito-vos, Sr. Presidente, providenciações ao fim de que se proceda a respectiva

Limitada

Nesta data, junto aos autos o documento protocolado sob nº 7529/35.

Rio, 22/7/935

Maria Alcina Marques de Sá

2^o off.

Director Geral da Estrada de Ferro



ADMINISTRAÇÃO

Estrada de Ferro Central do Brasil

Rio de Janeiro 29 de Junho de 1935

N.

777

Annexos Quadro de tempo de serviço

Snr. Director Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.



Satisfazendo á solicitação constante do vosso officio n. 1-1.445, de 23 de outubro p.findo, cabe-me passar ás vossas mãos a inclusa cópia do quadro de tempo de serviço prestado nesta Estrada pelo senhor Joaquim de Almeida.

Devo salientar que, conforme consta dos referidos assentamentos, o interessado, tendo sido demittido desta via-ferrea em 26 de agosto de 1915, reingressou no serviço da mesma em 19 de julho de 1918, no Ramal de Marianna a Ponte Nova (Secção de Construcção).

Fazendo parte de um departamento provisorio desta repartição (6a.Divisão) quando da entrega dos serviços á 3a.Divisão, foram aproveitados alguns empregados, sendo dispensados outros, entre os quaes o senhor Joaquim de Almeida.

Finalmente, cumpre-me esclarecer que, tratando-se de empregado cujo logar era occupado em caracter transitorio, de vez que proprio departamento a que pertencia tambem assim se manteve até a sua extincção, julgo que nenhum direito lhe assiste á reintegração q pleitêa.

(Proc. 62.375/34).

Saúde e fraternidade

[Handwritten signature]

Recebido na 1.ª Secção em 5/7/35 Director

Antº/JC.-

No Do Cof. para a Secretaria para a entrega em 17 de Julho de 1935. Rodrigo de Almeida Soares. Director da 1.ª Secção. Recebido em 15/7/35

10279/34

7^a

fls. 13

E. F. CENTRAL DO BRASIL

3ª DIVISÃO

Visto Em 23/11/1934.

SUB-DIRECTOR

Tempo de serviço do Ex-Servente
desta Estrada.

JOAQUIM DE ALMEIDA

Imp. Nacional —

Annos	Faltas não justificadas	Faltas justificadas	Licenças	Presenças	OBSERVAÇÕES
1901	1			363	1901-Admittido em 2 de Janeiro, no Deposito Palmyra, como graxeiro, com a diaria de 3\$500, 4a Divisão. Não lhe foi apurado o tempo de serviço tado como guarda-chaves, da estação de gistro (actual Dr. Sá Fortes) de 1897 a zembro de 1900, por ter servido, conform allegoum processo 1874/5/922, com o no de Joaquim dos Santos Almeida, dependen portanto, de justificação judicial e au sação da Directoria. Em 1 de Fevereiro foi transferido para da armazem, com a mesma diaria, 2a Divi Em 1 de Abril a sua diaria foi elevada 4\$000. 1904-Em 8 de Março a sua diaria foi elevada 4\$500. 1909-Demittido em 10 de Maio, por ter em dep dencia da Estrada, se conduzido de modo tentatorio a disciplina, moralidade e o que devem existir no pessoal, edital n. O Snr. Dr. Director, a vista das allega feitas em seu requerimento, datado de 1 mesmo mez, commutou a pena de demissão, 30 dias de suspensão, edital n. 281. Entrou em serviço no dia 18 de Junho, c carvoeiro, com a mesma diaria. 1910-Par portaria da Directoria, foi-lhe con da licença, por 90 dias, a contar de 15 Fevereiro. Em 1 de Maio a sua diaria foi elevada a 1911-Em 1 de Julho foi classificado trabalha de la classe, com a mesma diaria. 1915-Par portaria da Directoria, de 18 de Ju foi-lhe concedida licença, por 1 mez, c vencimentos integraes, a contar de 27 d ço. Demittido em 26 de Agosto, por ter na m gada de 3 do mesmo mez, no recinto da E da, espancado a sua esposa, edital 1445 A Sub-Directoria, attendendo a solicita feita em seu requerimento, datado de 20 Setembro, resolveu commutar em suspensão 28 de Outubro a pena de demissão que lhe ra imposta. Entrou em serviço em 29 de 1916-Dispensado do serviço em 10 de Julho, p se achar incurso no artº 77, do regulam to. 1918-Readmittido em 19 de Julho, no Hamal de
1902	3			362	
1903	19			346	
1904	-			366	
1905	5			360	
1906	-			365	
1907	5			360	
1908	3			363	
1909	30		90	335	
1910	17			258	
1911	-			365	
1912	-			366	
1913	33			332	
1914	31			334	
1915	97			268	
1916	191			-	
1918	-			166	
1919	1			364	
1920	-			366	
1921	-			365	
1922	-			365	
1923	-			365	
1924	131			235	
1925	56			217	
1926	-			365	
1927	-			90	
	623		90	8041	

Vide Verso.

Annos	Faltas não justificadas	Faltas justificadas	Licenças	Presenças
-------	-------------------------	---------------------	----------	-----------

OBSERVAÇÕES

rianna a Ponte Nova (Secção de Construcção), como Porta-mira, com a diaria de Transporte \$1000.

Em 1 de Setembro, passou a servente com a diaria de 5\$000.

1921-Em 1 de Junho, a sua diaria foi elevada para 6\$000. P. 147/15.

1922-Pelo officio n. 987G, de 23 de Outubro, da Directoria, foi elogiado, juntamente, com outros empregados, pela boa ordem e perveita organização, encontradas pelo Snr. Dr. Director, em todos os serviços da Construcção. P. 1050/26.

Em 1 de Dezembro a sua diaria foi elevada para 7\$500.

1923-Em 18 de Maio, a Secção de Construcção, passou a constituir a 6a Divisão Provisoria.

1925-Em Setembro, Outubro e Dezembro, não foi o seu nome encontrado.

1927-De 1 de Abril em diante o seu nome não foi mais encontrado.

Conta, até 31 de Março de 1927, 8.041 dias de frequencia ou 22 annos, 4 mezes e 1 dia de effectivo serviço nesta Estrada considerando-se o anno com 360 dias.

Turma de Pessoal, 23 de Novembro de 1954

Castro Miguel Fernandes de Castro
P.O.V. 2a cl.

Confere.

[Signature]
O.V. 3a cl.

- INFORMAÇÃO -

Em resposta ao officio 1-1145, de 23 de Outubro de 1934, reiterado pelo de n° 1-866, de 28 de Junho ultimo, desta Secretaria, a Estrada de Ferro Central do Brasil envia copia do quadro de tempo de serviço de Joaquim de Almeida.

Declara a Estrada que não procede a reclamação em apreço porquanto, fazendo parte de um departamento provisorio daquella ferrovia, consequentemente o cargo occupado pelo supplicante era tambem em "character provisorio".

Do quadro do seu tempo de serviço, porém, verifica-se que o reclamante conta mais de 20 annos de serviço, prestado áquella Estrada, embora com interrupções.

Estando, com a juntada dos documentos de fls. 13 e 14, satisfeita a diligencia requerida pela douta Procuradoria Geral, está o assumpto em condições de ser novamente submettido á sua consideração.

Para os devidos fins, promovo a subida destes autos ao Sr. Director desta Secção.

Rio, 22 de Julho de 1935.

Maria Alcina Marques de Sa.
2º official

A consideração do Snr. Director Geral
de accordo com a informação supra

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1935

Res. do Sr. Henrique de Sa.

Director da 1ª Secção

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

23/7/35

Em 25 de Julho de 1935

Quarlan
Director da Secretaria

Rec. na Proc. em 26.7.935

VISTA

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1935

Partes
Procurador Geral em exercício

O reclamante conta mais de 20 annos de serviço na Central. Sua dispensa se verificou em março de 1927 e não foi precedida de inquérito.

Não procede a allegação de emprego de que o lugar occupado pelo reclamante, e era em caracter transitório.

Art. 43 da lei 5.105 vigente ao tempo, estabelece:

"Depois de 10 annos de serviço effectivo o ferroviario a que se refere a presente lei, só poderá ser demittido no caso de falta grave apurada em inquérito feito pela administração de respectiva Estrada, sendo ouvido a accusado, com recurso para o Conselho Nacional

do Trabalho respeitadas os direitos adquiridos."

Não há fundamento para o gan. allega a empresa, elle só poderia admitir o reclamante se tivesse apurado em inquerito qualquer das faltas capituladas em li.

Opinio, pois, seja a presente reclamação julgada procedente e reintegrado o reclamante nos termos da li.

Pio 6-5-35.

V.ª Ferr. Silv. -
2.ª. ad. do Pra. J. -
Pub. Jab. 7-9-35.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Snr. Presidente.

Em 10 de Setembro de 1935

Guacatão
Director da Secretaria

De ordem do Sr. Presidente, transmitto o presente processo ao relator sorteado Sr. A. Corrêa da Silva

Pio, 16 de Setembro de 1935

Washington Cavilla (assinado)
Pdo Secretario da Sessão

A' Secção respectiva, na forma
do regulamento em vigor.

Rio, 24 de Setembro de 1935

Washington Cavitt Nunes
No. imp. Encarregado de Actas

Recebido na 1.ª Secção em 24/9/35



Ministerio do Trabalho,
Industria e Commercio

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

fls 17

Proc. 10.279/34.

ACCORDÃO

Secção

Ag/ SSBF.

19 35.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que Joaquim de Almeida reclama contra a sua demissão da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Considerando que dos autos ficou provado que o reclamante, quando foi demittido em março de 1927, já contava mais de 1^o annos de serviço, não tendo sido sua dispensa precedida de inquerito administrativo, conforme determinava o art. 43 da Lei 5.109, de 20 de dezembro de 1926;

Considerando que, quanto as allegações da Estrada, sobre ser o lugar occupado pelo supplicante em character transitorio, não são as mesmas procedentes, pois a demissão só se poderia verificar caso tivesse sido apurada qualquer falta grave em inquerito administrativo;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento á reclamação para o fim de determinar a reintegração de Joaquim de Almeida nos serviços da referida Estrada, com todas as vantagens legais.

Rio de Janeiro, 23 de Setembro de 1935

[Signature] Presidente.

[Signature] Relator

Fui presente: - *[Signature]* Procurador Geral.

PUBLICADO NO DIARIO OFFICIAL

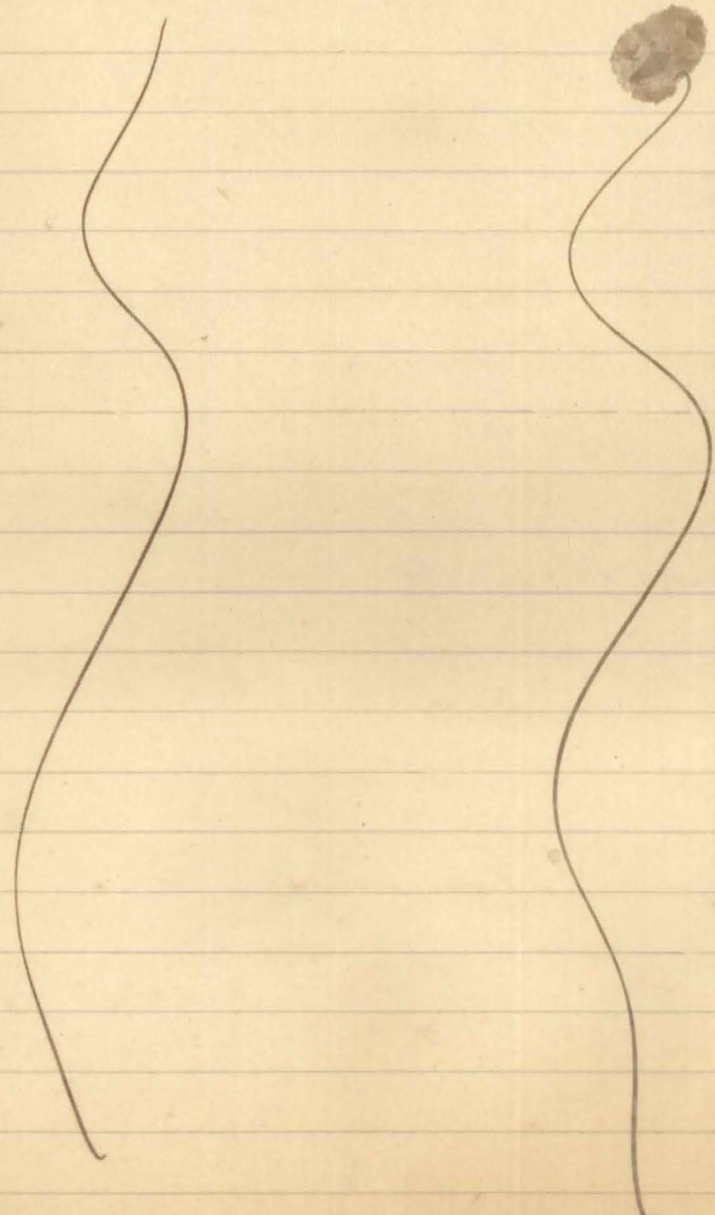
Em 23 de Outubro de 1935

*Procedente
Camara I
Lavoura*

A' Nuc. Emacina Alvarenga saio fazer o expediente encaminhando copia
do acordão a Estado. Em 22 de Outubro de 1935

Heitor de Almeida Sodré
Director da 1.ª Secção

Cumprido em 26-10-935
Emacina de Thamyrz
Aux.



fls. 19

P. 2757/35

Proc. 10279/34

28 Outubro de 1935

Notificação

1-1.393

Sr. Director da Estrada de Ferro Central do Bra-
sil

Districto Federal

Transmitto-vos, de ordem do Sr. Presidente, copia authenticada do accordo proferido por este Conselho, em sessão de 23 de Setembro do corrente anno, nos autos do processo em que Joaquim de Almeida reclama contra essa Ferrovia.

Outrosim, communico-vos fica essa Estrada notificada para, dentro do prazo regulamentar, reintegrar aquelle empregado no cargo que occupava, com todas as vantagens legais.

Saudações

Handwritten notes:
esta data, junto com outro
documento protocolado sob o n.º 14.002/35

Director Geral da Secretaria

Handwritten signature and date:
16/10/1935
M. de A. Almeida

Notificação

si

Distrito Federal

Transmitto-vos, de ordem do Sr. Presidente,

copias autenticadas de acordo proferido por este Conselho, em sessão de 23 de Setembro do corrente anno, nos autos do processo em que Joaquim de Almeida reclama contra essas Ferrovias.

Outrossim, communico-vos fics essas Estradas

notificada para, dentro do prazo regulamentar, reintegrar aquelle empregado no cargo a occupava, com todas as vantagens legais.

Juntada.

Nesta data, junto aos autos
o documento protocolado sob o n.º 14.002/35

Director Geral da Secretaria

Pro, 16/12/935

Maria Alema M. de La' Miranda
2.º off.

fls. 20



Estrada de Ferro Central do Brasil

Rio de Janeiro 25 de Novembro de 1935

ADMINISTRAÇÃO

N. 1491

Annexos

Exm° Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

P. 10279/34

Com o officio nº1-1.393, de 28 de outubro p.fido, recebido a 5 do corrente, o Sr. Director Geral da Secretaria desse Conselho transmittiu a esta Estrada cópia do accórdão de 23 de setembro ultimo, em que esse Conselho resolveu determinar a reintegração do ex-servente da 6a. Divisão Provisoria - Joaquim de Almeida, tendo em vista " que dos respectivos autos ficou provado que o reclamante quando foi demittido, em março de 1927, já contava mais de 10 annos de serviço, não tendo sido sua dispensa precedida de inquerito administrativo, conforme determinava o art. 43 da Lei nº5.109, de 20 de dezembro de 1926".

Tomando conhecimento do assumpto, cabe-me ponderar a V.Ex. que o empregado de quem se trata foi justa e legalmente demittido, pelos motivos constantes do officio desta Directoria nº 777 de 29 de junho do corrente anno, dirigido a esse Egregio Conselho, não parecendo que em favor da sua readmissão possa ser invocado o dispositivo do art. 43 da Lei nº5.109, de 20 de dezembro de 1926, por isso que esta lei só foi regulamentada pelo Decreto nº17.941, de 11 de outubro de 1927, ex-vi do disposto no art.75 daquela lei, sendo de assignalar ainda que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil só se installou, em virtude dessa regulamentação, em 6 de fevereiro de 1928 e do respectivo quadro de contribuintes

do Sr. Cf. Manoel Almeida pelo infrascripto
avos Em 10 de Setembro de 1935
Theodoro de Almeida Prado
Director da 1.ª Secção

Recebido na 1.ª Secção em 27-11-35

28/11/35

PROTCCOLLO GERAL

Nº 14.002

DATA 26/11/1938

SECRETARIA DO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
1.ª SECCÃO
2.ª SECCÃO
3.ª SECCÃO
CONTADORIA
FISCALIZAÇÃO
ENGENHARIA
ESTATISTICA
ARCHIVO



[Handwritten signature]

não pódia, aliás, fazer parte o reclamante, dada a sua qualidade de empregado do quadro provisorio, como era o da 6a.Divisão, segundo a mencionada legislação.

Isto posto, e porque são fundamentaes as razões que ora offerece a esse Egregio Conselho, esta Directoria submete o presente recurso á alta apreciação de V.Ex. e espera seja reconsiderado o acto constante do accórdão arguido.

Reitero a V.Ex. os protestos da minha mais elevada consideração e respeito.

(P-87.100-35).

Mendonça Lima

Director

MF/S.-

[Signature]

25-11-35

Rec. em 11/12/935.

- INFORMAÇÃO -

Accusando o recebimento do officio desta Secretaria, sob o nº 1-1393, de 28 de Outubro ultimo, que capeou copia do accordo proferido pela Egregia Ia. Camara do Conselho Nacional do Trabalho no processo de reclamação de Joaquim de Almeida, a Estrada de Ferro Central do Brasil, não se conformando com a decisão em apreço, que deu ganho de causa ao reclamante, recorre da mesma para o Conselho Pleno, conforme lhe faculta o art. 4º, § 4º do Regulamento que acompanha o Dec. 24.784, de 14 de Julho de 1934.

Reportando-se ao officio nº 777, constante á fls. , pondera aquella Estrada que, a seu ver, não deve ser applicado ao assumpto em apreço o art. 43 da Lei 5.109, de 20 de Dezembro de 1926, visto que a mesma só foi regulamentada pelo Dec. 17.941, de 11 de Outubro de 1927, posteriormente á demissão do reclamante, effectuada em Abril de 1927.

Invoca ainda a recorrente, em seu favor, o facto de não ser o reclamante associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões, installada em 6 de Fevereiro de 1928, e da qual não podia fazer parte o interessado, em virtude de ser empregado de quadro provisório.

Afim de que se manifeste a respeito a douta Procuradoria Geral, passo estes autos ao Sr. Director desta Secção, para os fins convenientes.

Rio, 16 de Dezembro de 1935

Maria Almeida M. de S. Miranda

2º Official

*A' consideração do Snr. Director Geral
de accordo com a informação supra*

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1935

Heoldino de Almeida Leite

Director da 1ª Secção

Rec. 20-12-35

fls. 22

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 31 de Setembro de 1935

Machado
Director da Secretaria

Rec. na Sec. em 4-1-1936

VISTO

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 8 de Janeiro de 1936

Luiz
Procurador Geral

Requerio a
convidado o embargado
a offerer contestação
no prazo de 10 dias.

Rio 8 Jan. 1936.

Vatoci-Silva
2º adj. do P. G. J.

Rec. gab. 9-1-36

A' 1ª Secção, para o expediente necessario.

Rio, 25 de Janeiro de 1936.

Machado
Director Geral.

Recbida em 1ª Secção em 29/1/36

Ao Snr. Aleysio de Rezende para providenciar.

Rio, 2 de Fevereiro de 1936

Francisco 1º Official

No impedimento do Director da Secção

Rec 5/2/36

Cumprido em
10 de Fevereiro de 1936
Mário de Almeida
Pena de A. J.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
1ª. SECÇÃO

EXPEDIU-SE Off. n.º 163

EM 10 DE Fevereiro DE 1936

Mário de Almeida
Pena de A. J.

Prec.nº 10.279/34

A.L.R.

12

Fevereiro

6

124

1-163.

Sr. Joaquim de Almeida

A/C de Sr. Dr. Raymundo Lopes Machado

Rua da Assembléa, 70 - 2º

DISTRICTO FEDERAL

Havendo a Estrada de Ferro Central do Brasil embargada e accórdão da 3a. Camara de Conselho Nacional de Trabalho, que deu provimento á vossa reclamação contra aquella ferreovia, communique-ves, para os devidos fins, que vos será dado o prazo de 10 dias de vista dos referidos embargos, nesta Secretaria.

Attenciosas saudações

an) *Benedito Soares*
Director Geral da Secretaria.

25

Leitura dos 20 de Fevereiro de 1935
Raymundo Lopes Machado

7
Luzerne con el número de 1936
Presidencia de la República

Señalada
Señalada a P. Se-
guientes o Docu-
mento n.º 3679/37.
Rica, 24/8/37
A. de J. J. J.
Es. d. J.

26

17/3

17/7

←

PROTÓCOLO GERAL	
Nº	3679
DATA	17/3
SEÇÃO DE — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADOR
	1ª SEÇÃO
	2ª SEÇÃO
	3ª SEÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
ESTATÍSTICA	
ARQUIVO	

Snr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

JOAQUIM DE ALMEIDA, por seu procurador bastante abaixo assignado, - vem offerecer a V. Excia. a impugnação aos embargos que foram apresentados pela Estrada de Ferro Central do Brasil, no processo em que o Suplicante é Reclamante.

Requer a V.Excia. que se digne de mandar juntal-a ao processo nº 10.279/34, para os fins de direito, proseguindo-se na forma da lei.

Nestes termos,

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de Março de 1937.

Raymundo Lopes Machado
Raymundo Lopes Machado.

Gaydo

fr. 27

Por impugnação aos embargos da
ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL,
diz,
Joaquim de Almeida, Reclamante,
por esta e na melhor forma de direito,

E. S. N.

1º

P. que a Estrada de Ferro Central do Brasil appôz embargos ao venerando accórdão do Conselho Nacional do Trabalho, que mandou reintegrar o reclamante, com todas as vantagens legais, nos serviços da referida Estrada, sob allegação de motivos ou razões já debatidas ou decididos pelo mesmo venerando accórdão;

Realmente,

2º

P. que os argumentos dos embargos são apenas dois: primeiro por que entende a embargante que o reclamante não era "empregado effectivo", tendo servido em épocas diversas; segundo porque não pôde ser invocado o dispositivo de uma lei regulamentada em Outubro, para reger uma demissão feita em Março do mesmo anno de 1931;

Mas,

3º

P. que não assiste nenhuma razão á Estrada embargante;

E' assim que,

4º

P. que a circumstancia de haver o reclamante servido em épocas c
dêversas á Estrada, não lhe tira absolutamente o caracter de empregado dessa mesma Estrada, tanto que a sua readmissão foi feita em virtude de disposição legal que manda aproveitar os trabalhadores dispensados anteriormente por falta de serviço;

Além disto,

5º

P. que o espirito da lei é o de resguardar os direitos dos velhos empregados, obrigando as empresas empregadoras a procederem aos inqueritos administrativos após dez annos de serviços, sendo que a jurisprudencia deste Egregio Conselho é no sentido de se sommarem, para esse calculo, todo o tempo de serviço do empregado que o prestou em épocas diversas;

Assim sendo,

6º

P. que o reclamante tem mais de dez annos de serviço, trabalhando para a Estrada de Ferro Central do Brasil em épocas diversas, sendo que da segunda vez por espaço de 9 annos e 8 mezes

Por outro lado,

7º

P. que não colhe o argumento de ter sido o regulamento da lei posterior á demissão do reclamante, pois que é a lei que lhe dá o direito, e não o Regulamento da lei, como pretende insinuar a embargante;

Pois,

8º

P. que, ainda que si pudesse acceitar a argumentação da Estrada, não é de se admittir a retroação da lei em favor della, mesmo porque só existe retroação em materia penal, e assim mesmo apenas quando é para favorecer o accusado;

Nestas condições,

9º

P. que a presente impugnação deve ser recebida e mandada juntar ao processo nº 10.279/34, para ser afinal julgada provada, e consequentemente mantido o venerando accordão embargado.

Rio de Janeiro, 2 de Fevereiro de 1937.

Raymundo Lopes Machado TTT
Raymundo Lopes Machado.



Pelo acórdão de f. 17 a Egreja
de Guarara determinou a reintegração de
Laraque effluída na Estrada de Ferro
Central do Brasil, com todas as vanta-
gens legais.

A Estrada não se conformou
com a decisão e della recorreu para o
Conselho deus com os embargos de f. 18
que foram apresentadas dentro do
prazo legal (art. 4º e 9º do Reg. app. pelo Dec.
24.784, de 14-7-34), mas não se fizeram
acompanhar de documento novo.

O embargado teve vista do
processo e ofereceu por seu bastante
procurador as razões ora juntadas aos
autos.

Estes fatos, cabe ser promovida
a remessa dos autos a Procuradoria.

Rio, 24 de Maio de 1932

E. A. L. de Azevedo

E. A. L.

INFORMAÇÃO

No Am. de Procurador Geral de acordo com a
informação

Em 27 de Maio de 1932

Theodoro de Almeida Fodde
Director da 1ª Secção

VISTO

Ao Dr. de Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 1932

Procurador Geral

Os embargos foram apresentados dentro do prazo legal.

Quanto aos sustenções invocadas pela empresa para obter a reforma da decisão anterior, não me parece com precedentes.

Mantendo assim parecer anterior, opinando de serem rejeitados os embargos.

Ris, 16-6-37.

Vatério Silveira
2.º adj. do Proc. Sup.

18/6/37

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Presidente.

Em 19 de Junho de 1937

No sup. do Director da Secretaria

Designo relator o Sr. Conselheiro

Pederreira

Rio de Janeiro, 22 de Junho de 1937

PRESIDENTE

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
(1ª SEÇÃO)

C. N. T. 30

PROCESSO N. 10249

1934

ASSUNTO

gº

Joaquim de Almeida

Pedania contra a Estrada de Ferro
Central do Brasil, que o dispensou.

RELATOR

Dr. Pedunias

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

21/6/37

DATA DA SESSÃO

24-6-37

RESULTADO DO JULGAMENTO

Despedidos o seu
cargo, sua con-
dição a título
de empregado.

MINISTERIO DO TRABALHO,
INDUSTRIA E COMMERCIO**CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO**

Proc. 10.279/34

ACCORDÃO

1a. Seção Ag/SF.

19 37

VISTOS E RELATADOS os autos deste processo em que são interessados: a Estrada de Ferro Central do Brasil, como embargante, e Joaquim de Almeida, como embargado:

CONSIDERANDO que por sentença de 23 de Setembro de 1935 - accordão publicado no Diario Official de 23 de Outubro do mesmo anno - a Primeira Camara julgou procedente a reclamação oferecida por Joaquim de Almeida contra a Estrada de Ferro Central do Brasil, em virtude de demissão apesar de contar mais de 10 annos de serviço e de não haver praticado qualquer falta grave prevista em lei, para o fim de determinar a reintegração do reclamante, com todas as vantagens legais.

CONSIDERANDO que com essa decisão não se conforma a referida Estrada e, com assento no § 4º do art. 4º do Regulamento anexo ao Dec. 24.784, de 1934, offerece os embargos de fls. 20, os quaes deram entrada dentro do prazo legal (§ 9º do citado art. 4º), e estão devidamente contestados pelo embargado;

CONSIDERANDO, de meritis, que a embargante pretende a reforma do accordão de fls. 17, sob o fundamento de que o embargado não era funcionario effectivo, tendo servido em epochas diversas, e, bem assim, porque não póde ser invocado em favor do mesmo funcionario o dispositivo de uma lei cuja regulamentação se verificou em Outubro de 1927, quando a demissão occorreu em março do mesmo anno de 1927, acrescentando mais que a respectiva Caixa de

Aposentadoria e Pensões só se installou, em virtude da regulamentação (Dec. 17.941, de 11 de Outubro de 1927), em Fevereiro de 1928;

CONSIDERANDO que, bem apreciadas as razões offerecidas, pela embargante, se impõe a conclusão de que são as mesmas improcedentes, não dando margem á reforma do accordão embargado;

CONSIDERANDO, com effeito, que a circumstancia de haver o ferroviario Joaquim de Almeida servido em epochas diversas não lhe tira o character de empregado da embargante, haja visto o disposto no § 2º do art. 43 da Lei 5.109, de 1926, perfeitamente applicavel ao caso vertente ;

CONSIDERANDO que a somma dos diversos periodos em que serviu o embargado - doc. de fls. 14 - consigna o decennio garantidor da estabilidade funcional, e, assim, a sua dispensa só poderia ser levada a effeito no caso de falta grave apurada em inquerito administrativo, feito pela administração da Estrada (art-43 da lei 5.109, citada);

CONSIDERANDO, por outro lado, que não colhe o argumento de ser o regulamento approved pelo Dec. 17.941, posterior á demissão do embargado, porisso que o direito á estabilidade decorreu do decreto lei, e não do decreto-regulamento;

CONSIDERANDO, em ultima analyse, que nenhuma procedente tem igualmente o facto de só ter sido installada, em 1928, a respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões;

CONSIDERANDO, em face do exposto, que os fundamentos do accordão embargado continuam de pé;

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional do Trabalho reunidos em sessão plena, desprezar os embargos.

Rio de Janeiro, 24 de Junho de 1937.

Francisco de Sá

Presidente

Severina & Severina

Relator

Fui presente:

J. Lemos de Almeida

Procurador Geral

Publicado no "Diario Official" em 18-10-937

34

Ag/CS

21

Outubro

7

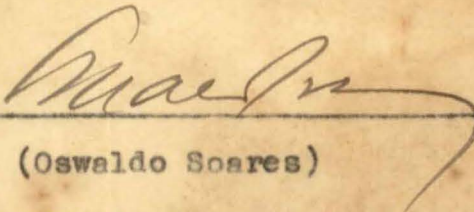
1-1.731/37 - 10.379/34

Sr. Director da Estrada de Ferro Central do Brasil
Praça Christiani Ottoni
RIO DE JANEIRO

Transmitto-vos, para os devidos fins, copia autenticada do accordão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 24 de Junho ultimo, nos autos do processo em que são partes essa Estrada, como embargante, e Joaquim de Almeida, como embargado.

Tendo sido desprezados os embargos oppostos por essa Estrada á decisão da Primeira Camara de 23 de Outubro de 1935, pelo presente ficas notificado para, dentro do prazo de 10 dias, promoverdes a reintegração do referido ferrocario, com todas as vantagens legais, tendo em vista o disposto nos arts. 32 e 37 do Regulamento annexo ao Dec. 24.784, de 1934.

Attenciosas saudações



(Oswaldo Soares)

Director da Secretaria.

- Informação -

Sobre o cumprimento
do Acordo de fls. 111 e 112
da Estrada de Ferro Central
do Brasil com a notifica-
ção de p. retos, propõe-se
seja enviada a referida Estre-
da.

Rio, 25-XI-37
A. B. Organil
E

A consideração do Snr. Director Geral, de acordo
com a informação supra

Rio de Janeiro, 26 de Novembro de 1937
Rodrigo de Almeida Torres
Director da 1ª Secção

Officiale-se, na forma
proposta. A 1ª Secção.

27/11/37
Mae
Director

Rec. A. B. G.
1

A Eric. Stella Helena Bacellar para cumprir.
Em 8 de Dezembro de 1937
Rodrigo de Almeida Torres
Director da 1ª Secção

Cumprido, nesta data
Rio 10-12-1937
Stella F. Bacellar Filho
Escrituraria

SSEF

9

Dezembro

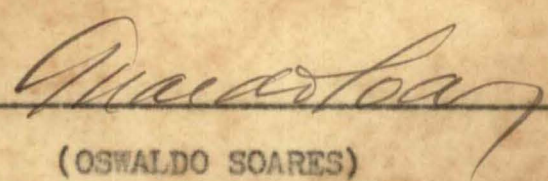
7

1-2.072/37-10.279/34

Sr. Director da Estrada de Ferro Central do Brasil
Praça Christiano Ottoni
Rio de Janeiro

Com referencia ao assumpto tratado no officio nº 1.731, de 21 de Outubro ultimo, desta Secretaria, solicito-vos, com a possivel urgencia, informações a respeito do cumprimento dado por essa Estrada á decisão do Conselho Nacional do Trabalho, proferida em sessão de 24 de Junho do corrente anno, que desprezando os embargos oppostos á resolução da Primeira Camara, de 23 de Outubro de 1935, determinou a reintegração de Joaquim Almeida, com todas as vantagens legais.

Attenciosas saudações



(OSWALDO SOARES)

Director da Secretaria

Rio de Janeiro

Junta

Nesta data, junto a
fls. destes autos, o documen-
to protocolado sob o n.º 4.205/38.

Rio, 28/3/938
Maria Aleina M. de la Miranda
Of. Adm.



37

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

RIO DE JANEIRO, D. F.

1067/87.150-37.

15 de Março de 1938.

Sr.Dr. Oswaldo Soares,
M.D. Director da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.

Com referencia ao officio n°1-2072-37-10279-34, de 9 de Dezembro ultimo, no qual solicitastes informações a respeito do cumprimento da decisão desse Conselho em virtude da qual foi determinada a reintegração de Joaquim de Almeida, com todas as vantagens legais, cabe-me dizer-vos que, recebido nesta via-ferrea a 26 de Outubro do anno findo, o officio de 21 do mesmo mez, sob n. 1-1731-37-10379-34, com o qual transmittistes o Accordão referente aquella decisão, foi, pelo meu antecessor, por acto de 28 ainda de Outubro, mandado cumprir a resolução desse Conselho, sendo que o interessado só se apresentou a 27 de Janeiro do corrente anno, na Inspectoria Avulsa da 3a.Divisão, em Bello Horizonte, da qual fôra dispensado e onde está em exercicio desde a referida data.

SAUDE E FRATERNIDADE

(Waldemar Luz)
Director

No Off. Acacia Almeida para informacões
Em 23 de Março de 1938
Accordão de Almeida Soares
Director da 1.ª Secção

✓

PROTOCOLLO GERAL	
Nº 4205	
DATA 18/3/1938	
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENCENTRARIA
ESTADÍSTICA	
ARQUIVO	

X

18/3/38

[Faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page. Some words like "SECRETARIA" and "CONSELHO" are visible.]

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page.]

28

- I N F O R M A Ç Ã O -

Apreciando os autos do processo em que Joaquim de Almeida reclama contra sua dispensa dos serviços da Estrada de Ferro Central do Brasil, a Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho resolveu, em sessão de 23 de Setembro de 1935 (acórdão publicado no "Diário Oficial" de 23 de Outubro do mesmo ano) dar provimento á reclamação, para determinar a reintegração do suplente, com todas as vantagens legais.

Não se conformando com aquela decisão, a Estrada de Ferro Central do Brasil ofereceu á mesma os embargos de fls. 20 e 21, que, submetidos á consideração do Conselho Pleno, foram por este desprezados (acórdão de 24 de Junho de 1937, publicado no "Diário Oficial" de 18 de Outubro seguinte).

Este Conselho, por officio nº 1-2.072, de 9 de Dezembro do ano p.findo, solicitou á Estrada de Ferro Central do Brasil esclarecimentos sobre o cumprimento dado ao acórdão do Conselho Nacional do Trabalho, transmitido por officio cuja copia se encontra a fls. 34 destes autos.

Em resposta, declara a Estrada em apreço que, tendo sido ordenado pelo então Diretor da mesma, o cumprimento do acórdão deste Conselho, de 23 de Setembro de 1935, foi, em 28 de Outubro de 1937, autorizada a volta de Joaquim de Almeida aos serviços daquela ferrovia.

O interessado, porém, sómente em 27 de Janeiro p.findo se apresentou na Inspeção Avulsa da 3a. Divisão, em Bélo Horizonte, de onde fôra demittido e onde se encontra trabalhando presentemente.

Sugerindo a conveniência de ser Joaquim de Almeida convidado a se pronunciar a respeito das declarações da Estrada, passo os presentes autos ás mãos da autoridade superior, para os

devidos fins.

Rio de Janeiro, 28 de Março de 1938

Maria Alcina M. de Sá Miranda

Of. Adm. - Classe "J".

N.º Procuradoria Geral parecendo-me que os autos processuais deverão aguardar
qualquer manifestação do Em 28 de Março de 1938
interessado a vista do doc.º de Rodno. de Sá Miranda Sódic.

96137

Director da 1.ª Secção

4-4-38 - Sr. Sermeij

PARECER

Manifesto-me em completo desacordo com a informação e pedido da Primeira Secção á fls. retro.

O Conselho Pleno mandou reintegrar o Joaquim de Almeida, no serviço da Estrada de Ferro Central do Brasil, conforme o acórdão de fls. 31 e daí por diante nenhuma outra reclamação foi apresentada ao Egregio Conselho.

Nessas condições não se justifica o officio de fls. 34, tanto mais inconveniente quando se considere que o Sr. Director da Secretaria não pôde, por áto proprio, fixar prazo para cumprimento das decisões do Conselho, porque esse áto é da competencia do Conselho em sessão.

No momento não ha mais necessidade de qualquer providencia, porque a Estrada de Ferro Central do Brasil, como informa á fls. 37, já cumpriu o acórdão.

Opino pelo deferimento do processo.

Rio de Janeiro, 22 de Abril de 1938.

J. Sermeij

Procurador Geral

SF/

Rec em 28/4/38



GA

S' considerando o h. Presidente

Rs 30/4/1938

[Signature]

De. mit.

Ocasão e o interessado
e a Caixa e volte

Rs 2/5/1938

[Signature]

S' Sr. Luiz para fazer o expediente

Rs 4/5/1938

[Signature]

De. mit.

As Cp. de Licença para cumprir

Em 12 de Maio de 1938

Medino de Almeida

Director da 1.ª Secção

[Multiple signatures and stamps]

41
EP

CN/MP.

1-750/38-10.279/34.

24 de Maio de 1.938.

Sr. Joaquim de Almeida.

A/C. do Dr. Raymundo Lopes Machado.

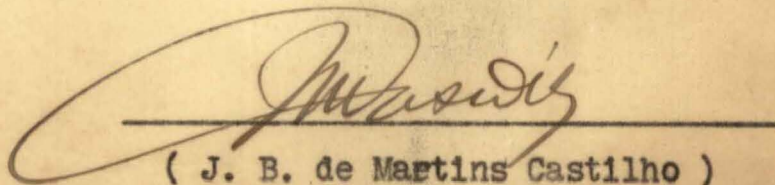
Rua da Assembléa, 70 - 2º Andar - Salas 2/3.

Rio de Janeiro.

Havendo a Estrada de Ferro Central do Brasil, informado nos autos do processo referente a vossa reclamação, que fostes reintegrado nos serviços da Inspetoria Avulsa da 3a. Divisão, em Belo Horizonte, em 27 de Janeiro ultimo, de conformidade com o que determinou o Conselho Nacional do Trabalho, solicito-vos, de ordem do Sr. Presidente sejam prestados a esta Secretaria, dentro do prazo de 10 dias, os necessarios esclarecimentos a respeito da informação em apreço.

Atenciosas Saudações.

27



(J. B. de Martins Castilho)

Diretor da Secretaria, Interino.

42
Ed

CN/MP.

1-751/38-10.279/34.

24 de Maio de 1.938.

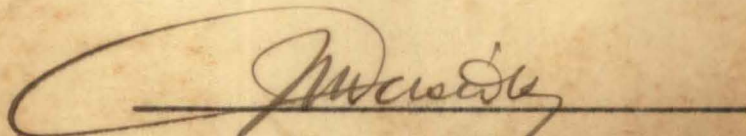
Sr. Presidente da C.A.P. dos Ferroviarios da
Central do Brasil.

Rua Visconde da Cavêa, 38.

Rio de Janeiro.

Em face dos autos do processo em que Joaquim de Almeida reclama contra sua demissão da - Estrada de Ferro Central do Brasil, solicito-vos, - de ordem do Sr. Presidente deste Conselho, providen- cias no sentido de serem oferecidos a esta Secreta- ria, dentro do prazo de 10 dias, informações a res- peito da alegação da Estrada reclamada de que o re- ferido ferroviario de conformidade com a decisão - deste Conselho, foi reintegrado, em 27 de Janeiro p. passado, nos serviços da Inspeção Avulsa da 3a. Divisão, em Belo Horizonte.

Atenciosas Saudações.



(J. B. de Martins Castilho)

Diretor da Secretaria, Interino.

CM/MP.

1-781/38-10.272/34.

24 de Maio de 1.938.

Sr. Presidente da C.A.P. dos Ferrovias do
Central do Brasil.

Sua Visão de Cerveza, 38.

São de Janeiro.

Em face dos autos do processo em que
locais de limpeza recorre contra sua decisão de
Estrada de Ferro Central do Brasil, solicito-vos
de ordem do Sr. Presidente deste Conselho, providen-
cias no sentido de ser encaminhada a esta Secretaria
em, dentro do prazo de 10 dias, informações a res-

Termo de Juntada

Nesta data junto aos presentes autos o
documento ora encaminhado pela caixa de Aposentadoria
e Pensões da Central do Brasil, protocolado nesta Se-
cretaria sob o nº 9025/38

Primeira Secção, 14 de Junho de 1938

Emocionada de Moraes

Of. Adm.

Atenciosas Saudações.

[Signature]

1. A. de Moraes

Secretaria de Aposentadoria e Pensões

Caixa de Aposentadoria e Pensões
Central do Brasil

43
EP

N. *161097*

Rio de Janeiro, *3* de junho de 1938

Anexos

Sr. Diretor Geral da Secretaria do Conselho Nacional
do Trabalho

Em resposta ao vosso ofício n. 1-751/38
de 24 de maio último, cabe-me informar-vos, de ordem do Sr. Pre-
sidente, que de folha da 3a. divisão da Estrada de Ferro Central
do Brasil, referente ao mês de fevereiro deste ano, consta o con-
tribuinte JOAQUIM DE ALMEIDA, trabalhador da 3a. I A V de Belo Ho-
rizonte.

3666/38

Atenciosas saudações

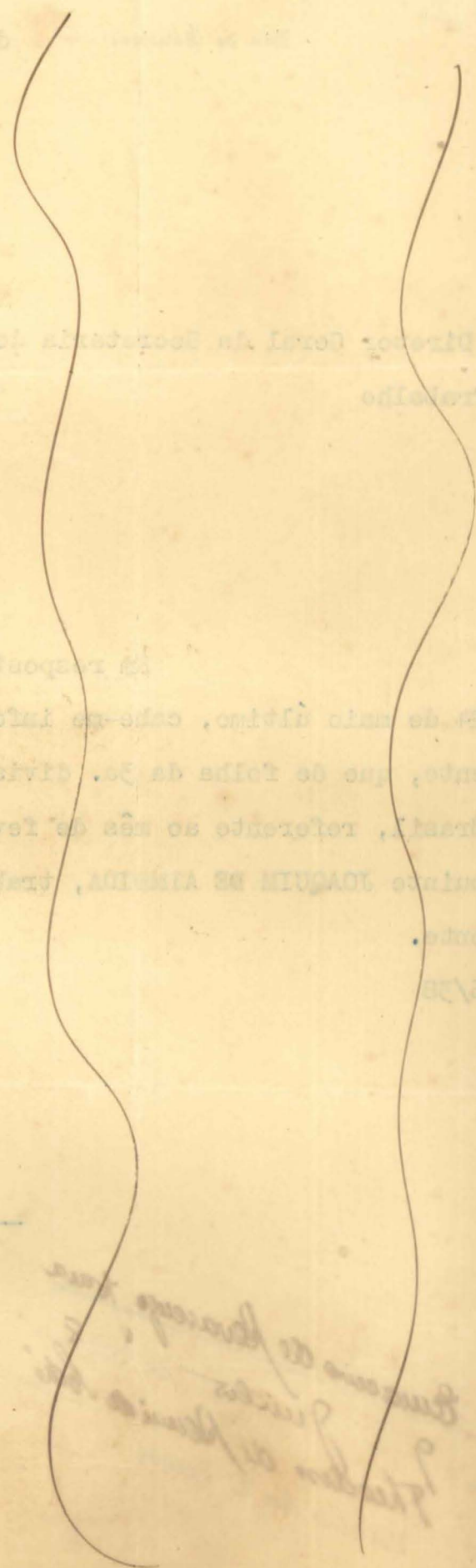
Delcio Pimentel

Secretario

informar
Bo ap. Euzacino de Feresenga para
LE. 70. 9 de Junho de 1938
Theodor de Almeida
Director da 1.ª Secção

Guardado
Gu. n. 249134

PROTÓCOLO GERAL	
N.º 7025 ✓	
DATA 7/6/1938	
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
ESTATÍSTICA	
ARQUIVO	



SECRETARIA
UNIDADE ADMINISTRATIVA

Handwritten notes and signatures at the bottom right of the page, including the number 12.

9344

INFORMAÇÃO

De acôrdo com o despacho de fls. 39, do Sr. Presidente deste Conselho, foram expedidos os officios de fls. 41 e 42.

Em resposta ao segundo officio (fls. 42) a Caixa informa que consta desde de Fevereiro do corrente ano, da folha da 3a. Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil o contribuinte Joaquim de Almeida.

Para que o processo volte, devidamente instruido, a autoridade superior, conforme determinação de fls. 39, proponho que os autos aguardem nesta Secção, a resposta do officio, junto por copia a fls. 41.

Ao Sr. Diretor, para os devidos fins.

Primeira Secção, 14 de Junho de 1938

Guaraciã de Moraes
OT. Am.

De acordo com a informação supra, aguarda-se

Em 14 de Junho de 1938

Mocinho de Almeida Sobrinho

Director da 1.ª Secção



Fls 45
[Handwritten signature]

Ao Auxiliar Mario Pires, para verificar e informar o numero de registro e a respectiva data que recebeu na Agencia dos Correios e Telegrafos, o officio constante, por copia, a fls. e, bem assim, si o mesmo mereceu resposta.

[Handwritten signature]
Primeira Secção, 26 de Novembro de 1938

S.c. Diretor da 1ª Secção.

INFORMAÇÃO

O officio expedido por esta Secretaria, o qual se encontra junto por copia a fls. 41 destes autos, segundo informações colhidas na Portaria dêste Conselho, foi registrado na Repartição dos Correios e Telegrafos sob o nº - 118.100 em 26 de Maio do corrente ano.

Não tendo merecido resposta até a presente data o supra citado officio, passo os presentes autos ás mãos do Sr. Diretor desta Secção, para as providencias cabiveis.

Rio de Janeiro, 23 de Dezembro de 1938

[Handwritten signature]

Aux. 3ª. Clas. Contr.

Para os devidos fins, submeto os presentes autos à consideração do Sr. Diretor Geral.

Rio de Janeiro, 24 de Dezembro de 1938

[Handwritten signature]

S.c. Diretor da 1ª. Secção.

Insto. A consideração do Sr. Presidente, em face do despacho de p. 39, cabendo esclarecer que a resposta de p. 43, da caixa, autoriza o

arquivamento do processo, à
vista do silêncio do reclamante
mantido.

No. 26/12/38
Macedo
P. do Conselho

Arquine - e dada que o
interessado não se mostrou
mais, quer se proseguir

No. 26-12-38
Macedo
P. do Conselho

Arquine - e dada que o
interessado não se mostrou
mais, quer se proseguir

Recebido na 1.ª Secção em 29-XII-38

Cumpra-se. Ao Snr. Macedo Costa para anotar.

Rio de Janeiro, 3 de Janeiro de 1939

[Handwritten signature]

S. c. Diretor da 1.ª Secção

Cumprido, em 5-I-39

[Handwritten signature]

Burgente

46

PROTOCOLLO GERAL

Nº 11696

DATA 10/7/39

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

MINISTRO

PR. PRESIDENTE

PROFESSOR GERAL

PROCURADORIA

1.ª SECCAO

2.ª SECCAO

3.ª SECCAO

4.ª SECCAO

CONTADORIA

FISCALIZACAO

ENGENHARIA

ESTADISTICA

ARCHIVO

Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

10279/34, JOAQUIM DE ALMEIDA, nos autos de processo nº
 em que foi Reclamante, e Reclamada a Estrada de Ferro Central
 do Brasil, vem requerer a V.S. que se digne de mandar expedir em
 seu favor a competente carta de sentença para poder exigir, judici-
 almente, o cumprimento da decisão deste Egrégio Conselho.

Nestes termos,

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1939

P.A. Jayme do Lopes Machado
Adv.

Ac.



A fl. 46 Joaquim de Almeida requer
que seja fornecida carta de sentença para
poder exigir judicialmente o cumprimento
de decisão de fl. 31 e 33.

A comissão superior para a mes-
sagem autorizada.

Pis, 20.7.39

[Signature]
P. adu.

Sendo passada em julgado
a decisão deste Conselho nº 32/33
pelo que se pôde ser autorizada
a extração da carta de sentença
requerida, após de que o in-
teressado possa reclamar o
cumprimento integral do
assiduas.

A comissão superior do trabalho
Pis - 25.7.39

[Signature]
Diretor da Secretaria
Pis. 25.7.39

VISTO - Em
1ª ordem

Em 31 de julho de 1937

[Signature]
Director da Secretaria

3-8-39

De quem.

Pis, 14/8/39
[Signature]
P. sup.

Pis. 14/8/39

A consideração do Sr. Presidente

Rio 14.8.38
Maurício
Geral

1878

Am, dê-se carta de sentença, na forma e para os efeitos legais.

Rio, 28.8.1938
Dan. B. em pra. e. l. l. l.
Presidente

A. Meiz, advogado
Rio, 29/8/38
Maurício

Recebido na 1.ª Seccção em 31-8-39

Bo. h. Mário Lins.
1.9.38

Muniz de
Muniz de
Redistribuido: 1.º D. elias Lima
em 12/1/40.

Muniz de
Muniz de

Apresentei, nesta data, minuta da "carta de sentença" em 13 de Janeiro de 1940
Maria Alcina M. de la Miranda
Of. Adm. - "J".



48
10/1/40

VISTO, Rio, 12 de Janeiro de 1940.

[Signature]
Director da 1ª Secção

A. D. Sílvia de Freitas.

15/1/40.

[Signature]
Director

Cumprido em 24.1.40.
Sílvia de Freitas
Escriturário classe "F"

fls. 49

EXTRAÍDA dos autos do processo em que o ferroviário JOAQUIM DE ALMEIDA reclama contra a ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL, passada a requerimento do aludido ferroviário na conformidade do disposto nos parágrafos terceiro e quarto do artigo quinto, combinado com o artigo trinta e sete do Regulamento aprovado pelo decreto número vinte e quatro mil setecentos e oitenta e quatro, de quatorze de julho de mil novecentos e trinta e quatro, contra a ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL, na forma abaixo :

O DOUTOR FRANCISCO BARBOSA DE REZENDE, Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, F A Z S A B E R que deu entrada e foi devidamente processada na Secretaria deste Conselho, cujo Diretor é o funcionário abaixo subscrito, uma petição de Joaquim de Almeida contra a Estrada de Ferro Central do Brasil, a qual tendo constituído o processo número deza mil duzentos e vinte, digo, e setenta e nove do ano de

fl. 50

Petição
inicial.
Folhas dois

de mil novecentos e trinta e quatro, depois do necessário andamento foi afinal julgada pelo Conselho Nacional do Trabalho, como tudo se verifica das peças adiante transcritas : - " PETIÇÃO INICIAL - FOLHAS DOIS . Carimbo : Ao Conselho Nacional do Trabalho em vinte/nove/ mil novecentos e trinta e quatro. (assinado) João Carlos Vital Diretor do Gabinete. Excelentissimo Senhor Ministro do Trabalho do Governo Federal. JOAQUIM DE ALMEIDA, abaixo assignado, actualmente residente nesta cidade de Marianna, Estado de Minas Geraes, vem de accordo com a legislação do trabalho, em pleno vigor, expor a Vossa Excenlência a sua situação e pedir as providencias necessarias para seu regresso ao serviço activo conforme rapidamente passa a expor ; Em mil oitocentos e noventa e sete, foi o requerente admittido ao serviço da Estrada de Ferro Central do Brasil como guarda-chaves da segunda Divisão, na agencia de REGISTRO, hoje " Dr. Sá Fortes". Em dezoito foi transferido para o quarto Deposito de machinas, da quarta divisão, onde servi em varios cargos até ao anno de mil novecentos e dezesseis.- Em mil novecentos e dezoito fui readmittido como guarda de escriptorio da Construcção do ramal de MARIANNA-PONTE - NOVA, permanecendo a contento de todos seus superiores e hierarchicos até abril de mil novecentos e vinte e sete, quando houve cessação dos trabalhos daquelle ramal, e, consequentemente, sua dispensa do serviço. Conta o requerente cerca de vinte e cinco annos de serviço liquido na Estrada de Ferro Central do Brasil, apurados pelos processos mil oitocentos e setenta e quatro/trinta, digo, cinco da quinta Divisão e setecentos e sete/vinte e sete/vinte e dois da sexta Divisão Provisoria, conforme poderá informar a propria Estrada de Ferro Central do Brasil. Foi o requerente dispensado pelo Engenheiro encarregado da entrega do Escriptorio, sem mais formalidades. Assim, venho requerer a Vossa Excellencia as providencias necessarias para que venha o reque -

requerente a ser incluído em qualquer logar na Estrada de Ferro Central do Brasil ou um dos lugares de servente ou guarda da Residência do Ramal de Marianna a Ponte Nova ou Itabirito, ou mesmo em outro logar que julgar conveniente á Estrada. A causa de sua preferéncia, áquellas duas residéncias é ser o pe^{ti}cionista chefe de numerosa familia que se acha localisada em Marianna, onde fôra séde do escriptorio em que servia. Parece ao requerente gosar das vantagens de diversos Decretos do Governo Provisorio, dentre estes o de número vinte e um mil, oi^{ti}tenta e um de vinte e quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e dois ou outros decretos. Confiado no espirito justic^{ei}ro de Vossa Exceléncia, mormente agora que o governo procura reparar injustiças praticadas, venho confiar a Vossa Exce^léncia as providéncias acima pedidas, por ser este um acto de inteira JUSTIÇA. Marianna, primeiro de Setembro de mil novecentos e trinta e quatro. (assinado) Joaquim de Almeida. Marianna dezeseite de setembro de mil novecentos e trinta e quatro. Sobre estampilhas no valôr de dois mil e duzentos réis, inclusive sêlo de Educação e Saúde, dévidamente inutilizadas. Carimbo do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio Número doze mil trezentos e sessenta e nove. Entrada em vinte e um/nove/mil novecentos e trinta e quatro. Carimbo do Conselho Nacional do Trabalho Número dez mil duzentos e setenta e nove. Em vinte e dois de Setembro de mil novecentos e trinta e quatro.. Recebido na primeira Secção em vinte e quatro-nove-mil novecentos e trinta e quatro." - "PEDIDO DE INFORMAÇÕES Á ESTRADA - FOLHAS QUATRO.

Pedido de informação^{es} Processo número dez mil duzentos e setenta e nove/trinta e qua^á Estrada. Folhas qu^{tro}. Vinte e tres Outubro mil novecentos e trinta e quatro. Offi^{tro}. cio um-mil quatrocentos e quarenta e cinco. Senhor Director da Estrada de Ferro Central do Brasil. Praça Christiano Ottoni. Rio. Tendo em vista a reclamação que Joaquim de Almeida offereceu ao Senhor Ministro do Trabalho contra essa Estrada, em virtude de

52

de ter sido dispensado do serviço sem motivo justo, solicito-vos, de ordem do Senhor Presidente, os necessários esclarecimentos a respeito, bem como providencias no sentido de ser remettido o inquerito que deveria ter sido procedido para realização daquelle acto. Para orientação dessa Estrada, cabe-me esclarecer-vos que o supplicante foi admittido ao serviço em mil oitocentos e noventa e sete, como guarda-chaves da Segunda Divisão, na agencia de Registro, hoje "Dr. Sá, digo, Doutor Sá Fortes". Existem, tambem, os processos numero mil oitocentos e setenta e quatro/cinco da quinta Divisão e setecentos e sete/vinte e sete/vinte e dois da sexta Divisão Provisoria, que, segundo o reclamante se referem ao caso em apreço. Attenciosas saudações. Oswaldo Soares Diretor Geral da Secretaria -

Pedido de vista do reclamante Folhas cinco.

ria." - "PEDIDO DE VISTA DO RECLAMANTE - FOLHAS CINCO . Exce lentissimo Senhor Doutor Presidente do Conselho Nacional do Trabalho. Carimbo do Conselho Nacional do Trabalho Número Primeira - doze mil quatrocentos e cincoenta e quatro. Em doze de Novembro de mil novecentos e trinta e quatro. JOAQUIM DE ALMEIDA, vem requerer a Vossa Excelencia que se digne de lhe mandar dar vista do processo número dez mil duzentos e setenta e nove/trinta e quatro, pedindo, para esse efeito, que seja juntado aos respectivos autos o instrumento de procuração que vae junto desta. Nestes termos Pede Deferimento. Rio, doze de Novembro de mil novecentos e trinta e quatro. (Assina-

Mandato de Procuração Folhas seis.

do) Raymundo Lopes Machado Advogado." - "MANDATO DE PROCURAÇÃO - FOLHAS SEIS . Procuração. Pelo presente instrumento particular de procuração feita e assignada do meu proprio punho, nomeio e constituo meu bastante procurador ao advogado Raymundo Lopes Machado Brasileiro soltero com escriptorio na Capital Federal a rua da Assembleia número setenta, segundo andar, salas dois e tres para o foro em geral, e especialmente para defender os meus direitos e interesses junto ao Conselho Nacio-

Nacional do Trabalho, podendo para esse efeito, o meu dicto procurador requerer tudo o que for necessario, offerecer rações prestar affirmações fazer defesa oral e por escripta, interpor quaesquer recusos assignar termos exhibir provas, requer aberturas de inqueritos administrativos exames e vistorias ter vista de processos e substabelecer. (assinado) Marianna oito de Novembro de mil novecentos e trinta e quatro, digo, Marianna oito de Novembro de mil novecentos e trinta e quatro. (assinado) Joaquim de Almeida. Sobre estampilhas no valor de dois mil e duzentos réis, inclusive selo de Educação e Saúde. Reconheço verdadeiras a letra e firma supra de Joaquim de Almeida por pleno conhecimento e dou fé. Marianna, oito de Novembro de mil novecentos e trinta e quatro. Em testemunho (sinal público) da verdade. (assinado) Julio Cesar de Godoy." - "NOVO PEDIDO DE INFORMACOES Á EMPRESA - FOLHAS OITO. Processo dez mil duzentos e setenta e nove/trinta e quatro. Ofício umcento e vinhetas oito. te e cinco. Vinte e dois de janeiro de mil novecentos e trinta e cinco. Senhor Director da Estrada de Ferro Central do Brasil. De ordem do Senhor Presidente, reitero, pelo presente, a solicitação constante do officio número um-mil quatrocentos e quarenta e cinco, desta Secretaria, de vinte e tres de Outubro de mil novecentos e trinta e quatro, sobre a demissão do Senhor Joaquim de Almeida. Attenciosas saudações. Oswaldo Soares Director Geral da Secretaria." - "NOVAS RECLAMACOES DO INTERESSADO - FOLHAS NOVE. Carimbo do Protocolo da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho Número umdois mil novecentos e cincoenta e oito. Em dez, digo, Em treze de Março de mil novecentos e trinta e cinco. Excellentissimo Senhor Doutor Presidente do Conselho Nacional do Trabalho. JOAQUIM DE ALMEIDA, no processo dez mil duzentos e setenta e nove/trinta e quatro, tendo já Vossa Excelencia determinado por duas vezes, a expedição de officios á Estrada de Ferro Central do Brasil, o primeiro de número um-mil

Novo pedido de informações á Estrada. Folhas oito.
Novas reclamações do interessado. Folhas nove.

54

mil quatrocentos e quarenta e cinco, aos vinte e tres-dez-trinta e quatro, e o segundo de número um-cento e vinte e cinco, aos vinte e dois-um-trinta e cinco, ambos sollicitando remessa dos autos de inquérito administrativo sobre a sua demissão, vem o Suplicante communicar a Vossa Excellencia que a Estrada ainda hoje não deu resposta a nenhum delles. Assim sendo, requer o Suplicante a reiteração dos referidos officios, dando-se porém á Estrada um prazo determinado para enviar a resposta, findo o qual, não satisfeita a exigencia, deverá a presente reclamação ser submettida ao esclarecido julgamento do Egrégio Concelho, indenpendemente daquella formalidade. Nestes termos. Pede Deferimento. Rio de Janeiro, onze de Março de mil novecentos e trinta e cinco. (assinado) Raymundo Lopes Machado. Advogado.

Folhas dez verso. Parecer do Procurador Geral.

" - " PARECER DO PROCURADOR GERAL - FOLHAS VERSO, digo, FOLHAS DEZ VERSO. Effectivamente até hoje a Central não respondeu os officios deste Conselho; o primeiro de vinte e tres de outubro de mil novecentos e trinta e quatro e o segundo de vinte e dois de janeiro do corrente anno. São frequentes, por parte da Central, estas demoras prejudiciaes ao andamento dos processos. Opino, se attenda o pedido de folhas nove, marcando-se o prazo de quarenta e oito horas para a resposta, dado o já excessivo prazo decorrido a espera. Rio, vinte e quatro de maio, de mil novecentos e trinta e cinco. (assinado) Nater-

Pedido de informações á Estrada com prazo certo. Folhas doze.

cia Silveira Procurador Geral, interino." - " PEDIDO DE INFORMAÇÕES Á ESTRADA COM PRAZO CERTO - FOLHAS DOZE. Processo dez mil duzentos e setenta e nove/mil novecentos e trinta e quatro. Em vinte e oito de Junho de mil novecentos e trinta e cinco. Senhor Director da Estrada de Ferro Central do Brasil. Praça Christiano Ottoni. Rio de Janeiro. Não havendo essa Estrada respondido ao officio número um-mil quatrocentos e quarenta e cinco, de vinte e treis de Outubro de mil novecentos e trinta e quatro, reiterado pelo de número um - cento e vinte e cin-

cinco, de vinte e dois de Janeiro próximo findo, á vista do requerimento do interessado e na conformidade da promoção da Procuradoria Geral deste Conselho, nos autos do processo em que Joaquim de Almeida reclama contra a sua demissão dessa Estrada, solicito-vos, de ordem do Senhor Presidente, providencias no sentido de serem prestados esclarecimentos a respeito da mesma demissão, dentro do prazo de quarenta e oito horas, bem como feita a remessa do inquerito administrativo que deveria ter precedido a realização daquelle acto. Attenciosas saudações. Oswaldo Soares Director Geral da Secretaria." - "RESPOSTA DA ESTRADA - FOLHAS TREZE. Carimbo do Protocolo da Secretaria do Conselho Nacional do Brasil. Número um - sete mil quinhentos e vinte e nove. Em dois de Julho de mil novecentos e trinta e cinco. Carimbo impresso da Estrada de Ferro Central do Brasil. Administração. Ofício número setecentos e setenta e sete. Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro vinte e nove de Junho de mil novecentos e trinta e cinco. Anexos Quadro de tempo de serviço. Senhor Director Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho. Satisfazendo á solicitação constante do vosso officio numero um-mil quatrocentos e quarenta e cinco, de vinte e treis de outubro proximo findo, cabe-me passar ás vossas mãos a inclusa cópia do quadro de tempo de serviço prestado nesta Estrada pelo senhor Joaquim de Almeida. Devo salientar que, conforme consta dos referidos assentamentos, o interessado, tendo sido demittido desta via-ferrea em vinte e seis de agosto de mil novecentos e quinze, reingressou no serviço da mesma em dezenove de julho de mil novecentos e dezoito, no Ramal de Marianna a Ponte Nova (Secção de Construcção). Fazendo parte de um departamento provisorio desta repartição (sexta Divisão) quando da entrega dos serviços á terceira Divisão, foram aproveitados alguns empregados, sendo dispensados outros, entre os quaes o senhor Joaquim de Almeida. Finalmente, cum-

Resposta da Estrada Folhas treze.

56

cumpre-me esclarecer que, tratando-se de empregado cujo logar era occupado em caracter transitorio, de vez que o proprio departamento a que pertencia tambem assim se manteve até a sua extincção, julgo que nenhum direito lhe assiste á reintegração que pleitêa. Saúde e fraternidade. (assinado) Mendonça Lima.

(Processo sessenta e dois mil trezentos e setenta e cinco/mil

novecientos e trinta e quatro). Director. " - " CERTIFICADO DO TEMPO DE SERVIÇO DO RECLAMANTE - FOLHAS QUATORZE. Visto Em

vinte e tres de novembro de mil novecientos e trinta e quatro. (assinatura ilegivel) Sub-Director. Estrada de Ferro Central

do Brasil. Terceira Divisão. Tempo de serviço do Ex-Servente desta Estrada. JOAQUIM DE ALMEIDA. Anos - Faltas não justifi-

cadas - Faltas justificadas - Licenças - Presenças . Anos mil novecientos e um - Uma Falta não justificadas - trezentos

e sessenta e treis presenças. Anos mil novecientos e dois -

tres faltas não justificadas e trezentos e sessenta e dois pre

senças. Anno mil novecientos e treis - deznove faltas não jus-
tificadas e trezentos e quarenta e seis presenças. Anno mil no

vecientos e quatro - trezentos e sessenta e seis presenças. An-

no mil novecientos e cinco - cinco faltas não justificadas e

tresentas e sessenta presenças. Anno mil novecientos e seis -

trezentos e sessenta e cinco presenças. Anos mil novecientos

e sete - cinco faltas não justificadas - trezentos e sessenta

e cinco, digo, e sessenta presenças. Anno mil novecientos e oi-

to - treis faltas não justificadas - trezentos e sessenta e

treis presenças. Anno mil novecientos e nove - trinta faltas

não justificadas - trezentos e trinta e cinco - Anno mil nove-

centos e dez - dezeseite faltas não justificadas - noventa li-

cenças - duzentos e cincoenta e oito presenças. Anno mil nove-

centos e onze - trezentos e sessenta e cinco presenças. Anno

mil novecientos e doze - trezentos e sessenta e seis presenças.

Anno mil novecientos e treze - trinta e treis faltas não justi-

Certifi-
cado do
tempo de
serviço
do recla-
mante. Fo-
lhas qua-
torze.

Certifica-
do do tem-
po de ser-
viço do re-
clamante.
Folhas qua-
torze.

54 ✓

justificadas e trezentos e trinta e dois presenças. Anno mil novecentos e quatorze - trinta e uma faltas não justificadas e trinta e um, digo, e trezentos e trinta e quatro presenças. Anno mil novecentos e quinze - noventa e sete faltas não justificadas e duzentos e sessenta e oito presenças. Anno mil novecentos e dezesseis - cento e noventa e uma faltas não justificadas. Anno mil novecentos e dezoito - cento e sessenta e seis presenças. Anno mil novecentos e dezenove uma falta não justificada e trezentos e sessenta e quatro presenças. Anno mil novecentos e vinte - trezentos e sessenta e seis presenças. Anno mil novecentos e vinte e um - trezentos e sessenta e cinco presenças. Anno mil novecentos e vinte e dois - trezentos e sessenta e cinco presenças. Anno mil novecentos e vinte e três - trezentos e sessenta e cinco. Anno mil novecentos e vinte e quatro - cento e trinta e uma faltas não justificadas e duzentos e trinta e cinco presenças. Anno mil novecentos e vinte e cinco - cinquenta e seis faltas não justificadas e duzentos e dezeseite presenças. Anno mil novecentos e vinte e seis - trezentos e sessenta e cinco presenças. Anno mil novecentos e vinte e sete - noventa presenças. Total seiscentos e vinte e tres faltas não justificadas - noventa licenças e oito mil e quarenta e uma presenças. Observações - Mil novecentos e um - Admitido em dois de Janeiro, no Deposito de Palmyra, como graxeiro, com a diaria de treis mil e quinhentos réis, quarta Divisão. Não lhe foi apurado o tempo de serviço prestado como guarda-chaves, da estação de Registro (actual Doutor Sá Fortes) de mil oitocentos e noventa e sete a Dezembro de mil novecentos, por ter servido, conforme allegou no processo mil oitocentos e setenta e quatro/cinco/mil novecentos e vinte e dois, com o nome de Joaquim dos Santos Almeida, dependendo, portanto, de justificação judicial e autorisação da Directoria. Em primeiro de Fevereiro foi transferido para guarda armazem, com a mesma diaria

58

diaria, segunda Divisão. Em primeiro de Abril a sua diaria foi elevada para quatro mil réis. Mil novecentos e quatro - Em oito de Março a sua diaria foi elevada para quatro mil e quinhentos réis. Mil novecentos e nove - Demittido em dez de Maio, por ter em dependencia da Estrada, se conduzido de modo attentatorio á disciplina, moralidade e ordem que devem existir no pessoal, edital numero duzentos e trinta e um. O Senhor Doutor Director, á vista das allegações feitas em seu requerimento, datado de dezanove do mesmo mez, commutou a pena de demissão, em trinta dias, de suspensão, edital numero duzentos e oitenta e um. Entrou em serviço no dia dezoito de Junho, como carvoeiro, com a mesma diaria. Mil novecentos e dez - Por portaria da Directoria, foi-lhe concedida licença, por noventa dias, a contar de quinze de Fevereiro. Em primeiro de Maio a sua diaria foi elevada a cinco mil réis. Mil novecentos e onze - Em primeiro de Julho foi classificado trabalhador de primeira classe, com a mesma diaria. Mil novecentos e quinze - Por portaria da Directoria, de dezoito de Junho, foi-lhe concedida licença, por um mez, com vencimentos integraes, a contar de vinte e sete de Março. Demittido em vinte e seis de Agosto, por ter na madrugada de treis do mesmo mez, no recinto da Estrada, espancado a sua esposa, edital mil quatrocentos e quarenta e cinco. A Sub-Directoria, attendendo a solicitação feita em seu requerimento, datado de vinte de Setembro, resolveu commutar em suspensão vinte e oito de Outubro a pena de demissão que lhe fora imposta. Entrou em serviço em vinte e nove de Outubro. Mil novecentos e dezesseis - Dispensado do serviço em dez de Julho, por se achar incurso no artigo setenta e sete, do regulamento. Mil novecentos e dezoito - Readmittido em dezanove de Julho, no Ramal de Marianna a Ponte Nova (Secção de Construcção), e como Porta-Mira, com a diaria de quatro mil réis. Em primeiro de Setem -

Setembro, passou a servente com a diaria de cinco mil réis. Mil novecentos e vinte e um - Em primeiro de Junho, a sua diária foi elevada para seis mil réis. Processo cento e quarenta e sete/mil novecentos e quinze. Mil novecentos e vinte e dois - Pelo officio número novecentos e oitenta e sete G, de vinte e treis de Outubro, da Directoria, foi elogiado, juntamente com outros empregados, pela boa ordem e perfeita organização, encontradas pelo Senhor Doutor Director, em todos os serviços da Construção. Processo mil e cincoenta/mil novecentos e vinte e seis. Em primeiro de Dezembro a sua diaria foi elevada para sete mil e quinhentos réis. Mil novecentos e vinte e treis - Em dezoito de Maio, a Secção de Construcção, passou a constituir a sexta Divisão Provisoria. Mil novecentos e vinte e cinco - Em Setembro, Outubro e Dezembro, não foi o seu nome encontrado. Mil novecentos e vinte e sete - De primeiro de Abril em diante o seu nome não foi mais encontrado. Mil novecentos e vinte, digo, Conta, até trinta e um de Março de mil novecentos e vinte e sete, oito mil e quarenta e um dias de frequencia ou vinte e dois annos, quatro mezes e um dia de effectivo serviço nesta Estrada, considerando-se o anno com trezentos e sessenta dias, Turma de Pessoal, vinte e treis de Novembro de mil novecentos e trinta e quatro. (assinado) Gastão Miguel Fernandes de Castro - P.O.V. segunda classe. Confére. (assinatura ilegivel) O.V. terceira classe. - "ACCORDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO - FOLHAS DEZESETE. Sinete da Republica dos Estados Unidos do Brasil com os dizeres Ordem e Progresso. Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Conselho Nacional do Trabalho. Processo dez mil duzentos e setenta e nove/mil novecentos e trinta e quatro. Accordão. Mil novecentos e trinta e cinco. VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que Joaquim de Almeida reclama contra a sua demissão da Estrada de Ferro Central do Brasil: Considerando que dos autos ficou provado que o reclamante, quando foi demittido em Março de mil novecentos e vinte e sete, já contava mais de dez annos de serviço, não tendo sido

Acórdão de primeira Câmara do Conselho. Folhas dezesete.

60

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

sido sua dispensa precedida de inquérito administrativo, conforme determinava o artigo quarenta e três da Lei cinco mil cento e nove, de vinte de Dezembro de mil novecentos e vinte e seis; Considerando que, quanto as allegações da Estrada, sobre ser o lugar occupado pelo supplicante em character transitorio, não são as mesmas procedentes, pois a demissão só se poderia verificar caso tivesse sido apurada qualquer falta grave em inquérito administrativo; Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento á reclamação para o fim de determinar a reintegração de Joaquim de Almeida nos serviços da referida Estrada, com todas as vantagens legais. Rio de Janeiro, vinte e três de Setembro de mil novecentos e trinta e cinco. (assinado) Francisco Barbosa de Rezende - Presidente. (assinado) Alvaro Corrêa da Silva - Relator. Fui presente: (assinado) Joaquim Leonel de Rezende Alvim - Procurador Geral. Publicado no Diário Oficial Em vinte e três de Outubro de mil novecentos e trinta e cinco." - "REMESSA DO ACÓRDÃO Á ESTRADA - FOLHAS DEZENOVE. Processo dez mil duzentos e setenta e nove/mil novecentos e trinta e quatro. Ofício um-mil trezentos e noventa e três. Em vinte e oito de Outubro de mil novecentos e trinta e cinco. Notificação. Senhor Director da Estrada de Ferro Central do Brasil. Districto Federal. Transmitto-vos, de ordem do Senhor Presidente, copia authenticada do accordo proferido por este Conselho, em sessão de vinte e três de Setembro do corrente anno, nos autos do processo em que Joaquim de Almeida reclama contra essa Ferrovia. Outrossim, communico-vos fica essa Estrada notificada para, dentro do prazo regulamentar, reintegrar aquelle empregado no cargo que occupava, com todas as vantagens legais. Saudações. Oswaldo Soares Director Geral da Secretaria." -

"EMBARGOS DA ESTRADA - FOLHAS VINTE E VINTE E UM. Carimbo impresso da Estrada de Ferro Central do Brasil. Administração.

Remessa do
acórdão á
Estrada.
Folhas de-
zenove.

Embargos
da Estrada
Folhas vin-
te e vinte
e um.

61

Administração. Estrada de Ferro Central do Brasil. Officio número mil quatrocentos e noventa e um. Rio de Janeiro vinte e cinco de Novembro de mil novecentos e trinta e cinco. Excellen^tissimo Senhor Presidente do Conselho Nacional do Trabalho. Com o officio número um- mil trezentos e noventa e treis, de vinte e oito de outubro próximo findo, recebido a cinco do corrente, o Senhor Director Geral da Secretaria desse Conselho transmitiu a esta Estrada cópia do accórdão de vinte e treis de setembro ultimo, em que esse Conselho resolveu determinar a reintegração do ex-servente da sexta Divisão Provisoria.— Joaquim de Almeida, tendo em vista " que dos respectivos autos ficou provado que o reclamante quando foi demittido, em março de mil novecentos e vinte e sete, já contava mais de dez annos de serviço, não tendo sido sua dispensa precedida de inquérito administrativo, conforme determinava o artigo quarenta e treis da Lei número cinco mil cento e nove, de vinte de dezembro de mil novecentos e vinte e seis". Tomando conhecimento do assumpto, cabe-me ponderar a Vossa Excellencia que o empregado de quem se trata foi justa e legalmente demittido, pelos motivos constantes do officio desta Directoria número setecentos e setenta e sete, de vinte e nove de junho do corrente anno, dirigido a esse Egregio Conselho, não parecendo que em favor da sua readmissão possa ser invocado o dispositivo do artigo quarenta e treis da Lei número cinco mil cento e nove, de vinte de dezembro de mil novecentos e vinte e seis, por isso que esta lei só foi regulamentada pelo Decreto número dezeseite mil novecentos e quarenta e um, de onze de outubro de mil novecentos e vinte e sete, ex-vi do disposto no artigo setenta e cinco daquela lei, sendo de assignalar ainda que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil só se installou, em virtude dessa regulamentação, em seis de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito e do respectivo quadro de contribuintes não podia, aliás, fazer parte o reclamante, dada

62

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

dada a sua qualidade de empregado do quadro provisorio, como era o da sexta Divisão, segundo a mencionada legislação. Isto posto, e porque são fundamentaes as razões que ora offerece a esse Egregio Conselho, esta Directoria submete o presente recurso á alta apreciação de Vossa Excellencia e espera seja reconsiderado o acto constante do accórdão arguido. Reitero a Vossa Excellencia os protestos da minha mais elevada consideração e respeito. (assinado) Mendonça Lima - Director. Pro-

cesso oitenta e sete mil e cem - mil novecentos e trinta e cinco.

co." - "VISTA DOS EMBARGOS AO RECLAMANTE - FOLHAS VINTE E QUATRO. Processo número dez mil duzentos e setenta e nove/mil novecentos e trinta e quatro. Officio um - cento e sessenta e treis. Em doze de Fevereiro de mil novecentos e trinta e seis. Senhor Joaquim de Almeida. Aos cuidados do Senhor Doutor Raymundo Lopes Machado. Rua da Assembléa, setenta - segundo andar Districto Federal. Havendo a Estrada de Ferro Central do Brasil embargado o accórdão da terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, que deu provimento á vossa reclamação contra aquella ferrovia, communico-vos, para os devidos fins, que vos será dado o prazo de dez dias de vista dos referidos embargos, nesta Secretaria. Attenciosas saudações. (assinado) Oswaldo

Soares. Director Geral da Secretaria." - "CONTESTAÇÃO DO RECLAMANTE - FOLHAS VINTE E SEIS A VINTE E OITO. Senhor Presidente do Conselho Nacional do Trabalho. JOAQUIM DE ALMEIDA, por seu procurador bastante abaixo-assignado, - vem offerecer a Vossa Excellencia a impugnação aos embargos que foram apresentados pela Estrada de Ferro Central do Brasil, no processo em que o Suplicante é Reclamante. Requer a Vossa Excellencia que se digne de mandar juntal-a ao processo número dez mil, duzentos e setenta e nove/ mil novecentos e trinta e quatro, para os fins de direito, proseguindo-se na forma da lei. Nestes termos, Pede Deferimento. Rio de Janeiro, dezeseite de Mar-

Esta dos Embargos ao reclamante. Folhas vinte e quatro.

Contestação do reclamante. Folhas vinte e seis a vinte e oito.

63

Março de mil novecentos e trinta e sete. (assinado) Raimundo Lopes Machado (Raimundo Lopes Machado). Por impugnação aos embargos da ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL, diz, Joaquim de Almeida, Reclamante, por esta e na melhor forma de direito, E. S. N. Primeiro Por que a Estrada de Ferro Central do Brasil oppôz embargos ao venerando accórdão do Conselho Nacional do Trabalho, que mandou reintegrar o reclamante, com todas as vantagens legais, nos serviços da referida Estrada, sob allegação de motivos ou razões já debatidas ou decididos pelo mesmo venerando accórdão; Realmente, Segundo Por que os argumentos dos embargos são apenas dosi : primeiro porque entende a embargante que o reclamante não era " empregado effectivo ", tendo servido em épocas diversas; segundo porque não pôde ser invocado o dispositivo de uma lei regulamentada em Outubro, para reger uma demissão feita em Março do mesmo anno de mil novecentos e trinta e um ; Mas, terceiro Por que não assiste nenhuma razão á Estrada embargante; É assim que, quarto Por que a circunstancia de haver o reclamante servido em épocas diversas á Estrada, não lhe tira absolutamente o character de empregado dessa mesma Estrada, tanto que a sua readmissão foi feita em virtude de disposição legal que manda aproveitar os trabalhadores dispensados anteriormente por falta de serviço; Além disto, quinto Por que o espirito da lei é o de resguardar os direitos dos velhos empregados, obrigando as empresas empregadoras a procederem aos inqueritos administrativos após dez annos de serviços, sendo que a jurisprudencia deste Egregio Conselho é no sentido de se sommarem, para esse calculo, todo o tempo de serviço do empregado que o prestou em épocas diversas; Assim sendo, sexto Por que o reclamante tem mais de dez annos de serviço, trabalhando para a Estrada de Ferro Central do Brasil em épocas diversas, sendo que da segunda vez por espaço de nove annos e oito mezes. Por outro lado, setimo Por que não colhe o argumen

64

argumento de ter sido o regulamento da lei posterior á demissão do reclamante, pois que é a lei que lhe dá o direito, e não o Regulamento da lei, como pretende insinuar a embargante; Pois, oitavo Por que, ainda que si pudesse acceitar a argumentação da Estrada, não é de se admittir a retroação da lei em favor della, mesmo porque só existe retroação em materia penal, e assim mesmo apenas quando é para favorecer o accusado; Nestas condições, nono Por que a presente impugnação deve ser recebida e mandada juntar ao processo número dez mil duzentos e setenta e nove/ mil novecentos e trinta e quatro, para ser afinal julgada provada, e consequentemente mantido o venerando accordão embargado. Rio de Janeiro, dois de Fevereiro de mil novecentos e trinta e sete. (assinado) Raymundo Lopes Machado

(Raymundo Lopes Machado)." - "DECISÃO DO CONSELHO PLENO - FOLHAS TRINTA E UM. Carimbo impresso com o imblema da Republica dos Estados Unidos do Brasil e com os dizeres de Ordem e Progresso. Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio. Conselho Nacional do Trabalho. Processo dez mil duzentos e setenta e nove/mil novecentos e trinta e quatro. Primeira Secção Accordão. Mil novecentos e trinta e sete. VISTOS E RELATADOS os autos deste processo em que são interessados : a Estrada de Ferro Central do Brasil, como embargante, e Joaquim de Almeida, como embargado : CONSIDERANDO que por sentença de vinte e tres de Setembro de mil novecentos e trinta e cinco - accordão publicado no Diario Official de vinte e tres de Outubro do mesmo anno - a Primeira Camara julgou procedente a reclamação offercida por Joaquim de Almeida contra a Estrada de Ferro Central do Brasil, em virtude de demissão apezar de contar mais de dez annos de serviço e de não haver praticado qualquer falta grave prevista em lei, para o fim de determinar a reintegração do reclamante, com todas as vantagens legais. CONSIDERANDO que com essa decisão não se conforma a referida Estrada e, com as-

Decisão
do Conselho
Pleno
Folhas
trinta e
um

assento no parágrafo quarto do artigo quarto do Regulamento anexo ao Decreto vinte e quatro mil setecentos e oitenta e quatro, offerece os embargos de folhas vinte, os quaes deram entrada dentro do prazo legal (paragrafo nono do citado artigo quarto), e estão devidamente contestados pelo embargado; CONSIDERANDO, de meritis, que a embargante pretende a reforma do accordão de folhas dezeseite, sob o fundamento de que o embargado não era funcionario effectivo, tendo servido em epochas diversas, e, bem assim, porque não pôde ser invocado em favor do mesmo funcionario o dispositivo de uma lei cuja regulamentação se verificou em Outubro de mil novecentos e vinte e sete, quando a demissão occorreu em março do mesmo anno de mil novecentos e vinte e sete, accrescentando mais que a respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões só se installou, em virtude da regulamentação (Decreto dezeseite mil novecentos e quarenta e um, de onze de Outubro de mil novecentos e vinte e sete), em Fevereiro de mil novecentos e vinte e oito; CONSIDERANDO que, bem apreciadas as razões offerecidas, pela embargante, se impõe a conclusão de que são as mesmas improcedentes, não dando margem á reforma do accordão embargado; CONSIDERANDO, com effeito, que a circumstancia de haver o ferroviario Joaquim de Almeida servido em epochas diversas não lhe tira o character de empregado da embargante, haja visto o disposto no paragrafo segundo do artigo quarenta e tres da Lei cinco mil cento e nove, de mil novecentos e vinte e seis, perfeitamente applicavel ao caso vertente; CONSIDERANDO que a somma dos diversos periodos em que serviu o embargado - documento de folhas quatorze - consigna o decennio garantidor da estabilidade funcional, e, assim, a sua dispensa só poderia ser levada a effeito no caso de falta grave apurada em inquerito administrativo, feito pela administração da Estrada (artigo quarenta e tres da lei cinco mil cento e nove, citada); CONSIDERANDO, por outro

66

outro lado, que não colhe o argumento de ser o regulamento aprovado pelo Decreto dezeseite mil novecentos e quarenta e um, posterior á demissão do embargado, porisso que o direito á estabilidade decorreu do decreto lei, e não do decreto-regulamento; CONSIDERANDO, em ultima analyse, que nenhuma precedente tem igualmente o facto de só ter sido installada, em mil novecentos e vinte e oito, a respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões; CONSIDERANDO, em face do exposto, que os fundamentos do accordo embargado continuam de pé; RESOLVEM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, desprezar os embargos. Rio de Janeiro, vinte e quatro de Junho de mil novecentos e trinta e sete. (assinado) Francisco Barbosa de Rezende - Presidente. (assinado) Eduardo Vasconcellos Pederneiras - Relator. Fui presente : Joaquim Leonel de Rezende Alvim - Procurador Geral. Publicado no "Diário Oficial" em dezoito de outubro de mil novecentos e trinta e sete." -

" REMESSA DO ACÓRDÃO DO CONSELHO PLENO Á ESTRADA E NOTIFICACAO PARA CUMPRIMENTO DA DECISÃO - FOLHAS TRINTA E QUATRO. Ofício

um - mil setecentos e trinta e um/ mil novecentos e trinta e sete - Processo dez mil trezentos e setenta e nove/mil novecentos e trinta e quatro. Em vinte e um de Outubro de mil novecentos e trinta e sete. Senhor Director da Estrada de Ferro Central do Brasil. Praça Christiani Ottoni. Rio de Janeiro. Transmitto-vos, para os devidos fins, copia authenticada do accordo proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de vinte e quatro de Junho ultimo, nos autos do processo em que são partes essa Estrada, como embargante, e Joaquim de Almeida, como embargado. Tendo sido desprezados os embargos oppostos por essa Estrada á decisão da Primeira Câmara de vinte e treis de Outubro de mil novecentos e trinta e cinco, pelo presente ficaes notificado para, dentro do prazo de dez dias, promoverdes a reintegração do referido ferroviario, com todas as van-

Remessa do
acórdão á
Estrada.
Folhas
trinta e
um.

67

vantagens legais, tendo em vista o disposto nos artigos trinta e dois e trinta e sete do Regulamento anexo ao Decreto vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro, de mil novecentos e trinta e quatro. Attenciosas saudações. (assinado) Oswal

do Soares (Oswaldo Soares) Director da Secretaria." - "PEDI- DO DE INFORMAÇÕES Á ESTRADA - FOLHAS TRINTA E SEIS. Ofício um

Pedido de informações á Estrada. Folhas trinta e seis.

- dois mil e setenta e dois/ mil novecentos e trinta e sete - Processo dez mil duzentos e setenta e nove/mil novecentos e

trinta e quatro. Em nove de Dezembro de mil novecentos e trinta e sete. Senhor Director da Estrada de Ferro Central do

Brasil. Praça Christiano Ottoni. Rio de Janeiro. Com referen- cia ao assumpto tratado no officio número mil setecentos e

trinta e um, de vinte e um de Outubro último, desta Secreta- ria, solicito-vos, com a possivel urgencia, informações a res-

peito do cumprimento dado por essa Estrada á decisão do Conse- lho Nacional do Trabalho, proferida em sessão de vinte e qua-

tro de Junho do corrente anno, que desprezando os embargos op- postos á resolução da Primeira Camara, de vinte e treis de Ou-

tubro de mil novecentos e trinta e cinco, determinou a reinte- gração de Joaquim de Almeida, com todas as vantagens legais.

Attenciosas saudações. (assinado) Oswaldo Soares (Oswaldo Soares) Director da Secretaria." - "RESPOSTA DA ESTRADA -

Resposta da Estrada. Folhas trinta e sete.

FOLHAS TRINTA E SEITE. Carimbo com o distintivo da Republica. Ministerio da Viação e Obras Publicas Estrada de Ferro Central

do Brasil. Ofício mil e sessenta e sete/oitenta e sete mil, cen- to e cincoenta- mil novecentos e trinta e sete. Rio de Janeiro

Distrito Federal. Em quinze de Março de mil novecentos e trin- ta e oito. Senhor Doutor Oswaldo Soares, Muito Digno Director

da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho. Com referen- cia ao officio número um - dois mil e setenta e dois - mil no-

vecentos e trinta e sete - dez mil duzentos e setenta e nove - mil novecentos e trinta e quatro, de nove de Dezembro último,

68

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

último, no qual solicitastes informações a respeito do cumprimento da decisão desse Conselho em virtude da qual foi determinada a reintegração de Joaquim de Almeida, com todas as vantagens legais, cabe-me dizer-vos que, recebido nesta via-ferrea a vinte e seis de Outubro do anno findo, o officio de vinte e um do mesmo mez, sob número um - mil setecentos e trinta e um mil novecentos e trinta e sete - dez mil trezentos e setenta e nove - trinta e quatro, com o qual transmittistes o Accordão referente aquella decisão, foi, pelo meu antecessor, por acto de vinte e oito ainda de Outubro, mandado cumprir a resolução desse Conselho, sendo que o interessado só se apresentou a vinte e sete de Janeiro do corrente anno, na Inspectoria Avulsa da terceira Divisão, em Bello Horizonte, da qual fôra dispensado e onde está em exercicio desde a referida data. SAUDE E FRATERNIDADE (assinado) Waldemar Luz (Waldemar Luz) Director." - " AUDIENCIA DO RECLAMANTE - FOLHAS QUARENTA E UM. Officio setecentos e cincoenta/mil novecentos e trinta e oito -dez mil duzentos e setenta e nove/ mil novecentos e trinta e quatro. Em vinte e quatro de Maio de mil novecentos e trinta e oito. Senhor Joaquim de Almeida. Aos cuidados do Doutor Ray - mundo Lopes Machado. Rua da Assembléa, setenta - segundo Andar Salas dois/treis. Rio de Janeiro. Havendo a Estrada de Ferro Central do Brasil, informado nos autos do processo referente a vossa reclamação, que fostes reintegrado nos serviços da Inspectoria Avulsa da terceira Divisão, em Belo Horizonte, em vinte e sete de Janeiro ultimo, de conformidade com o que determinou o Conselho Nacional do Trabalho, solicito-vos, de ordem do Senhor Presidente sejam prestados a esta Secretaria, dentro do prazo de dez dias, os necessarios esclarecimentos a respeito da informação em apreço. Atenciosas Saudações. (assinado) J.B. de Martins Castilho (J. B. de Martins Castilho) Diretor da Secretaria, Interino." - " AUDIENCIA DA CAIXA DE

Audiência do reclamante. Folhas quarenta e um.

Audiência da Caixa.

69

DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS DA CENTRAL DO BRASIL - FOLHAS QUARENTA E DOIS. Ofício um - setecentos e cinquenta e um/ mil novecentos e trinta e oito - dez mil duzentos e setenta e nove/mil novecentos e trinta e quatro. Em vinte e quatro de Maio de mil novecentos e trinta e oito. Senhor Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários

da Central do Brasil. Rua Visconde da Gavêa, trinta e oito. Rio de Janeiro. Em face dos autos do processo em que Joaquim de Almeida reclama contra sua demissão da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicito-vos, - de ordem do Senhor Presidente deste Conselho, providencias no sentido de serem oferecidos a esta Secretaria, dentro do prazo de dez dias, informações a respeito da alegação da Estrada reclamada de que o referido ferroviario de conformidade com a decisão - deste Conselho, foi reintegrado, em vinte e sete de Janeiro próximo passado, nos serviços da Inspeção Avulsa da terceira Divisão, em Belo Horizonte. Atenciosas saudações. (assinado) J.B. de Martins Castilho

(J. B. de Martins Castilho) Diretor da Secretaria, Interino." - "RESPOSTA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES - CENTRAL DO BRASIL. - FOLHAS QUARENTA E TREIS .Caixa de

Resposta da Caixa. Folhas quarenta e treis.

Aposentadoria e Pensões - Central do Brasil. Ofício S.C. mil e noventa e sete. Rio de Janeiro, treis de junho de mil novecentos e trinta e oito. Senhor Diretor Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho. Em resposta ao vosso ofício número um - setecentos e cinquenta e um/trinta e oito de vinte e quatro de maio último, cabe-me informar-vos, de ordem do Senhor Presidente, que de folha da terceira divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, referente ao mês de fevereiro deste ano, consta o contribuinte JOAQUIM DE ALMEIDA, trabalhador da terceira I A V de Belo Horizonte. Atenciosas saudações (assinado) Delcio Pimentel (Delcio Pimentel) Secretario. Processo treis mil seiscentos e sessenta e seis/mil novecentos e trinta

70

Pedido de extração de carta de sentença. Folhas quarenta e seis. trinta e oito ". -- " PEDIDO DE EXTRAÇÃO DE "CARTA DE SENTENÇA" FOLHAS QUARENTA E SEIS. Protocolo, digo, Carimbo do Protocolo Geral. Número onze mil seiscentos e noventa e seis. Data/dez de julho de mil novecentos e trinta e nove. Senhor Presidente do Conselho Nacional do Trabalho. JOAQUIM DE ALMEIDA, nos autos de processo número dez mil duzentos e setenta e nove/mil novecentos e trinta e quatro, em que foi Reclamante, e Reclamada a Estrada de Ferro Central do Brasil, vem requerer a Vossa Senhoria que se digne de mandar expedir em seu favor a competente carta de sentença para poder exigir, judicialmente, o cumprimento da decisão deste Egrégio Conselho. Nestes termos, Pede Deferimento. Rio de Janeiro, dez de julho de mil novecentos e trinta e nove. Por procuração Raymundo Lopes Machado. Ad-

Informação da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho. Folhas quarenta e sete. vogado." -- " INFORMAÇÃO DA SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO - FOLHAS QUARENTA E SETE. Tendo passado em julgado a decisão deste Conselho de folhas trinta e dois/trinta e tres, parece-me que pode ser autorizada a extração da carta de sentença requerida, afim de que o interessado possa reclamar o cumprimento integral do acórdão. À consideração do Senhor Diretor Geral. Vinte e cinco de julho de mil novecentos e trinta e nove. (assinado) Alvaro Figueiredo. Diretor Secção." --

Parecer da Procuradoria. Folhas. " PARECER DA PROCURADORIA GERAL - FOLHAS QUARENTA E SETE. De Acórd. Rio, quatorze/agosto/mil novecentos e trinta e nove. (assinado) Joaquim Leonel de Rezende Alvim. Procurador Geral."

Despacho do Presidente do Conselho. Folhas quarenta e sete verso. " DESPACHO DO PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO - FOLHAS QUARENTA E SETE VERSO. Sim, dê-se carta de sentença, na forma e para os efeitos legais. Rio, vinte e oito de agosto de mil novecentos e trinta e nove. (assinado) Francisco Barbosa de Rezende - Presidente." Era o que se continha nas referidas peças aqui bem e fielmente transcritas, constituindo a presente Carta de Sentença. Em virtude do que, tendo-se tornado coisa soberanamente julgada o acórdão transcrito, é esta

71

esta extraída para o fim de ser o dito acordão executado nos termos dos citados parágrafos três e quatro do artigo quinto, combinado com o artigo trinta e sete do Regulamento aprovado pelo decreto número vinte e quatro mil setecentos e oitenta e quatro, de quatorze de julho de mil novecentos e trinta e quatro. Rio de Janeiro,

Eu, *Maria Alinei Marques de Sa' Miranda*, Oficial Administrativo da Classe

se "J" lavrei a presente, a qual é datilografada por *Syria de Freitas* Escriurário da Classe "F". E eu, *Barcel* *Mário de Sá*, Diretor da Primeira Secção conferi, e eu *Mário de Sá*, Diretor Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho a subscrevi. Rio de Janeiro,

Presidente

Relator

Procurador Geral.


Apresentei, nesta data, projeto de expediente ao interessado.

Rio, 1/2/940

Maria Alcina M. de Sá Miranda

Off. Adm. - "7"

VISTO. Rio, 3 de ~~fev~~ de 1984/0.



Director da 1ª Seção

TELEGRAMA

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

CARIMBO DA ESTAÇÃO

73
[Handwritten signature]

PREÂMBULO

Espécie: **OFICIAL**

Número

Data..... Hora.....

Origem

Palavras

Via a seguir

INDICAÇÕES DE
SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO

ENDEREÇO

Snr. Joaquim de Almeida
A/C do Dr. Raymundo Lopes Machado
Rua da Assembléa, 70 - Rio de Janeiro

INICIAIS DO OPERADOR

N. 1-7/40 de 1 - 3 - 1940

TEXTO A TRANSMITIR

Solicito providências sentido serem remetidas esta
Secretaria vg estampilhas federais valor dez mil duzentos reis e sêlo
Educaçãovg afim serem apostas carta sentença extraída vosso favôr contra
Central do Brasil pt Saudações pt Oswaldo Soares vg Diretor Secretaria
Conselho Nacional Trabalho pt

assinatura ou rubrica do expedidor:

[Handwritten signature]



74
Rio

Sr. Director da 1ª Secção

Não tendo sido atendida, até à presente data, a solicitação constante do telegrama de fls. 73, passo os presentes autos às vossas mãos, propondo seja feito novo expediente ao interessado, porém dirigido: - a/c. do Sr. Raimundo Lopes Machado, R. Arayso Porto Alegre, n.º 70, 7.º and., sala 712.

Rio, 1.º de Agosto de 1940.
Maria Alcina M. de Sá Miranda
Of. Adm. - "J"

Sui, dieci - se - 5/8/40.

[Handwritten signature]
d. m. s.

[Multiple handwritten signatures]

VISTO. Rio, 8 de agosto de 1940

[Handwritten signature]
Director da 1ª Secção



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

fls. 75
[Handwritten signature]

CÓPIA PARA ARQUIVAMENTO POR ASSUNTO

Sr. Joaquim de Almeida

A/C dr. Raimundo Lopes Machado -

Rua Araujo Pôrto Alegre 70 - 7º andar - sala 712 - Rio de Janeiro.

1-26/40, 16 de Agosto de 1940

Solicito providências sentido serem remetidas esta Secretaria vg estampilhas federais valor dez mil duzentos réis vg sêlo Educação vg afim serem apostas carta sentença extraída vosso favor contra Central Brasil pt Saudações pt Oswaldo Soares vg Diretor Geral Secretaria vg Conselho Nacional Trabalho pt



fls. 76
[Signature]

Sr. Diretor da Primeira Secção.

Não tendo sido atendida, até à presente data, a solicitação constante do telegrama junto por cópia, a fls. 75, que reiterou o de fls. 73, passo os presentes autos às vossas mãos, para as providências que julgardes convenientes.

Rio de Janeiro, 23 de Abril de 1941

Mania Aleina M. de Sá Miranda

Of. Adm. - Classe "J".

À consideração do Sr. Diretor geral, propondo seja o telegrama de fls. 75, reiterado por intermédio do Sr. Supervisor de Previdência.

Rio de Janeiro, 25 de Abril de 1941

Reodm de Previdência Social

Seção de Rec. Soc.

No Protocolo Geral para verificar e informar sobre telegrama de fls. 75 foi respondido

Rio 29/4/41

Maia [Signature]

Rec 9/5/41

O telegrama junto por cópia às fls. 73, não foi respondido até a presente data.

Rio 2/6/41

Secad [Signature]

Classe "J"

Encaminhe-se ao D. J. T.

Rio 3.6.41

[Signature]
Chefe do S.T.

Recebido em 4. 6. 1/41.

R. L. G.

Em 4. 6. 1/41.

Bernardo José de Brito Carneiro
Diretor

Recebido em 5/6/41

R. L. G.

Rio, 5/6/41

Quarto
Diretor

So. Of. Sdm. Euclides de Barros Guimarães

Em 5. 6. 41

Euclides Barros

Chefe da SDI

Não tendo sido respondida até a presente data, as telegramas constantes por cópia, a Ss. 73 e 75, cabe-me ao encaminhar os presentes para a consideração superior, propondo que a solicitação constante nos referidos telegramas seja reiterada por edital publicado no Diário Oficial, durante 3 dias consecutivos.

Entretanto melhor resolverá a autoridade superior.

Em 13/6/41

Euclides de Barros Guimarães

Of. Adm. de

Dado o evidente desinteresse do embargado em receber a carta



12
804

de sentença requerida a ps. 46,
grupos de arquivamento do autos.

Em 13.6.41
Elias Sabar
Chefe da S.D.I.

Passa-se a arquivar
apenas de o interm
de acordo com o selo
p' solicitação

Rio, 16/6/41
Mário Soares
Diretor

Arquive-se.

Rio, 18/6/41
Bernardo Pinheiro Carneiro
Diretor.

S.D.I.
Rio, 19/6/41
Mário Soares

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

EM 24 DE 7 DE 1941

Luís Blatny
Q. Adm. N.



MINISTERIO DO TRABALHO
INDUSTRIA E COMMERCIO

Conselho Nacional do Trabalho

Carta de Sentença



EXTRAÍDA dos autos do processo em que o ferroviário JOAQUIM DE ALMEIDA reclama contra a ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL, passada a requerimento do aludido ferroviário na conformidade do disposto nos parágrafos terceiro e quarto do artigo quinto, combinado com o artigo trinta e sete do Regulamento aprovado pelo decreto número vinte e quatro mil setecentos e oitenta e quatro, de quatorze de julho de mil novecentos e trinta e quatro, contra a ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL, na fôrma abaixo :

O DOUTOR FRANCISCO BARBOSA DE REZENDE, Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, F A Z S A B E R que deu entrada e foi devidamente processada na Secretaria deste Conselho, cujo Diretor é o funcionário abaixo subscrito, uma petição de Joaquim de Almeida contra a Estrada de Ferro Central do Brasil, a qual tendo constituido o processo número dez mil duzentos e vinte, digo, e setenta e nove do ano de

stição
nicial.
lhas dois

de mil novecentos e trinta e quatro, depois do necessário andamento, foi afinal julgada pelo Conselho Nacional do Trabalho, como tudo se verifica das peças adiante transcritas : - " PETIÇÃO INICIAL - FOLHAS DOIS . Carimbo : Ao Conselho Nacional do Trabalho em vinte/nove/ mil novecentos e trinta e quatro. (assinado) João Carlos Vital Diretor do Gabinete. Excelentissimo Senhor Ministro do Trabalho do Governo Federal. JOAQUIM DE ALMEIDA, abaixo assignado, actualmente residente nesta cidade de Marianna, Estado de Minas Geraes, vem de accordo com a legislação do trabalho, em pleno vigor, expor a Vossa Excelsa a sua situação e pedir as providencias necessarias para seu regresso ao serviço activo conforme rapidamente passa a expor ; Em mil oitocentos e noventa e sete, foi o requerente admittido ao serviço da Estrada de Ferro Central do Brasil como guarda-chaves da segunda Divisão, na agencia de REGISTRO, hoje " Dr. Sá Fortes". Em dezoito foi transferido para o quarto Deposito de machinas, da quarta divisão, onde servi em varios cargos até ao anno de mil novecentos e dezesseis.- Em mil novecentos e dezoito fui readmittido como guarda de escriptorio da Construcção do ramal de MARIANNA-PONTE - NOVA, permanecendo a contento de todos seus superiores e hierarchicos até abril de mil novecentos e vinte e sete, quando houve cessação dos trabalhos daquelle ramal, e, consequentemente, sua dispensa do serviço. Conta o requerente cerca de vinte e cinco annos de serviço liquido na Estrada de Ferro Central do Brasil, apurados pelos processos mil oitocentos e setenta e quatro/trinta, digo, cinco da quinta Divisão e setecentos e sete/vinte e sete/vinte e dois da sexta Divisão Provisoria, conforme poderá informar a propria Estrada de Ferro Central do Brasil. Foi o requerente dispensado pelo Engenheiro encarregado da entrega do Escriptorio, sem mais formalidades. Assim, venho requerer a Vossa Excellencia as providencias necessarias para que venha o reque -



requerente a ser incluído em qualquer lugar na Estrada de Ferro Central do Brasil ou um dos lugares de servente ou guarda da Residência do Ramal de Marianna a Ponte Nova ou Itabirito, ou mesmo em outro lugar que julgar conveniente á Estrada. A causa de sua preferencia, áquellas duas residencias é ser o pe-
ticionario chefe de numerosa familia que se acha localizada em Marianna, onde fôra séde do escriptorio em que servia. Parece ao requerente gosar das vantagens de diversos Decretos do Governo Provisorio, dentre estes o de número vinte e um mil, oi-
tenta e um de vinte e quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e dois ou outros decretos. Confiado no espirito justi-
ceiro de Vossa Excelencia, mormente agora que o governo procura reparar injustiças praticadas, venho confiar a Vossa Exce-
lencia as providencias acima pedidas, por ser este um acto de inteira JUSTIÇA. Marianna, primeiro de Setembro de mil novecentos e trinta e quatro. (assinado) Joaquim de Almeida. Marianna
dezesete de setembro de mil novecentos e trinta e quatro. Sobre estampilhas no valôr de dois mil e duzentos réis, inclusive sê-
lo de Educação e Saúde, devidamente inutilizadas. Carimbo do Mi-
nistério do Trabalho, Indústria e Comércio Número doze mil tre-
zentos e sessenta e nove. Entrada em vinte e um/nove/mil nove-
centos e trinta e quatro. Carimbo do Conselho Nacional do Tra-
balho Número dez mil duzentos e setenta e nove. Em vinte e dois
de Setembro de mil novecentos e trinta e quatro. Recebido na
primeira Secção em vinte e quatro-nove-mil novecentos e trinta
e quatro." - "PEDIDO DE INFORMACÇÕES Á ESTRADA - FOLHAS QUATRO.
Processo número dez mil duzentos e setenta e nove/trinta e qua-
tro. Vinte e tres Outubro mil novecentos e trinta e quatro. Ofi-
cio um-mil quatrocentos e quarenta e cinco. Senhor Director da
Estrada de Ferro Central do Brasil. Praça Christiano Ottoni. Rio.
Tendo em vista a reclamação que Joaquim de Almeida offereceu ao
Senhor Ministro do Trabalho contra essa Estrada, em virtude de

Pedido de informações á Estrada. Folhas qua-
tro.



Nacional do Trabalho, podendo para esse effeito, o meu dicto procurador requerer tudo o que for necessario, offerecer ra -
sões prestar affirmações fazer defesa oral e por escripta, in-
terpor quaesquer recusos assignar termos exhibir provas, reque-
rer aberturas de inqueritos administrativos exames e vistorias
ter vista de processos e substabeleçer. (assinado) Marianna
oito de Novembro de mil novecentos e trinta e quatro, digo, Ma-
rianna oito de Novembro de mil novecentos e trinta e quatro.
(assinado) Joaquim de Almeida. Sobre estampilhas no valor de
dois mil e duzentos réis, inclusive sêlo de Educação e Saúde. Re-
Reconheço verdadeiras a letra e firma supra de Joaquim de Almei-
da por pleno conhecimento e dou fé. Marianna, oito de Novembro
de mil novecentos e trinta e quatro. Em testemunho (sinal públi-
co) da verdade. (assinado) Julio Cesar de Godoy." - "NOVO. PEDI-
DO DE INFORMAÇÕES Á EMPRESA - FOLHAS OITO. Processo dez mil du-
zentos e setenta e nove/trinta e quatro. Ofício um- cento e vin-
te e cinco. Vinte e dois de janeiro de mil novecentos e trinta
e cinco. Senhor Director da Estrada de Ferro Central do Brasil.
De ordem do Senhor Presidente, reitero, pelo presente, a solici-
tação constante do officio número um-mil quatrocentos e quaren-
ta e cinco, desta Secretaria, de vinte e tres de Outubro de mil
novecentos e trinta e quatro, sobre a demissão do Senhor Joa-
quim de Almeida. Attenciosas saudações. Oswaldo Soares Director
Geral da Secretaria." - "NOVAS RECLAMAÇÕES DO INTERESSADO - FO-
LHAS NOVE. Carimbo do Protocolo da Secretaria do Conselho Na-
cional do Trabalho Número um- dois mil novecentos e cincoenta e
oito. Em dez, digo, Em treze de Março de mil novecentos e trin-
ta e cinco. Excellentissimo Senhor Doutor Presidente do Conselho
Nacional do Trabalho. JOAQUIM DE ALMEIDA, no processo dez mil
duzentos e setenta e nove/trinta e quatro, tendo já Vossa Excel-
lencia determinado por duas vezes, a expedição de officios á Es-
trada de Ferro Central do Brasil, o primeiro de número um-mil

Novo pedido
de informa-
ções á Es-
trada. Fo-
lhas oito.

Novas recla-
mações do
interessado. Folhas
nove.

mil quatrocentos e quarenta e cinco, aos vinte e tres-dez-trinta e quatro, e o segundo de número um-cento e vinte e cinco, aos vinte e dois-un-trinta e cinco, ambos sollicitando remessa dos autos de inquérito administrativo sobre a sua demissão, vem o Suplicante communicar a Vossa Excellencia que a Estrada ainda hoje não deu resposta a nenhum delles. Assim sendo, requer o Suplicante a reiteração dos referidos officios, dando-se porém á Estrada um prazo determinádo para enviar a resposta, findo o qual, não satisfeita a exigencia, deverá a presente reclamação ser submettida ao esclarecido julga mento do Egrégio Concelho, indenpendemente daquella formalidade. Nestes termos. Pede Deferimento. Rio de Janeiro, onze de Março de mil novecentos e trinta e cinco. (assinado) Raymundo Lopes Machado. Advogado."

" PARECER DO PROCURADOR GERAL - FOLHAS VERSO, digo, FOLHAS DEZ VERSO. Effectivamente até hoje a Central não respondeu os officios deste Conselho; o primeiro de vinte e tres de outubro de mil novecentos e trinta e quatro e o segundo de vinte e dois de janeiro do corrente anno. São frequentes, por parte da Central, estas demoras prejudiciaes ao andamento dos processos. Opino, se attenda o pedido de folhas nove, marcando-se o prazo de quarenta e oito horas para a resposta, dado o já excessivo prazo decorrido a espera. Rio, vinte e quatro de maio, de mil novecentos e trinta e cinco. (assinado) Natercia Silveira Procurador Geral, interino."

" PEDIDO DE INFORMAÇÕES Á ESTRADA COM PRAZO CERTO - FOLHAS DOZE. Processo dez mil duzentos e setenta e nove/mil novecentos e trinta e quatro. Em vinte e oito de Junho de mil novecentos e trinta e cinco. Senhor Director da Estrada de Ferro Central do Brasil. Praça Christiano Ottoni. Rio de Janeiro. Não havendo essa Estrada respondido ao officio número um-mil quatrocentos e quarenta e cinco, de vinte e treis de Outubro de mil novecentos e trinta e quatro, reiterado pelo de número um - cento e vinte e cin-

Folhas dez verso. Parecer do Procurador Geral.

Pedido de informações á Estrada com prazo certo. Folhas doze.



cinco, de vinte e dois de Janeiro próximo findo, á vista do requerimento do interessado e na conformidade da promoção da Procuradoria Geral deste Conselho, nos autos do processo em que Joaquim de Almeida reclama contra a sua demissão dessa Estrada, solicito-vos, de ordem do Senhor Presidente, providencias no sentido de serem prestados esclarecimentos a respeito da mesma demissão, dentro do prazo de quarenta e oito horas, bem como feita a remessa do inquerito administrativo que deveria ter precedido a realização daquelle acto. Attenciosas saudações. Oswaldo Soares Director Geral da Secretaria." - "RESPOSTA DA ESTRADA - FOLHAS TREZE. Carimbo do Protocolo da Secretaria do Conselho Nacional do Brasil. Número um - sete mil quinhentos e vinte e nove. Em dois de Julho de mil novecentos e trinta e cinco. Carimbo impresso da Estrada de Ferro Central do Brasil. Administração. Ofício número setecentos e setenta e sete. Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro vinte e nove de Junho de mil novecentos e trinta e cinco. Anexos Quadro de tempo de serviço. Senhor Director Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho. Satisfazendo á solicitação constante do vosso officio numero um-mil quatrocentos e quarenta e cinco, de vinte e treis de outubro proximo findo, cabe-me passar ás vossas mãos a inclusa cópia do quadro de tempo de serviço prestado nesta Estrada pelo senhor Joaquim de Almeida. Devo salientar que, conforme consta dos referidos assentamentos, o interessado, tendo sido demittido desta via-ferrea em vinte e seis de agosto de mil novecentos e quinze, reingressou no serviço da mesma em dezanove de julho de mil novecentos e dezoito, no Ramal de Marianna a Ponte Nova (Secção de Construcção). Fazendo parte de um departamento provisorio desta repartição (sexta Divisão) quando da entrega dos serviços á terceira Divisão, foram aproveitados alguns empregados, sendo dispensados outros, entre os quaes o senhor Joaquim de Almeida. Finalmente, cum-

Resposta da Estrada Folhas treze.

cumpre-me esclarecer que, tratando-se de empregado cujo logar era occupado em character transitorio, de vez que o proprio departamento a que pertencia tambem assim se manteve até a sua extincção, julgo que nenhum direito lhe assiste á reintegração que pleitêa. Saúde e fraternidade. (assinado) Mendonça Lima.

(Processo sessenta e dois mil trezentos e setenta e cinco/mil novecentos e trinta e quatro). Director." - "CERTIFICADO DO TEMPO DE SERVIÇO DO RECLAMANTE - FOLHAS QUATORZE. Visto Em vinte e tres de novembro de mil novecentos e trinta e quatro. (assinatura ilegivel) Sub-Director. Estrada de Ferro Central do Brasil. Terceira Divisão. Tempo de serviço do Ex-Servente desta Estrada. JOAQUIM DE ALMEIDA. Annos - Faltas não justificadas - Faltas justificadas - Licenças - Presenças . Annos mil novecentos e um - Uma Falta não justificadas - trezentos e sessenta e treis presenças. Annos mil novecentos e dois - tres faltas não justificadas e trezentos e sessenta e dois presenças. Anno mil novecentos e treis - dezanove faltas não justificadas e trezentos e quarenta e seis presenças. Anno mil novecentos e quatro - trezentos e sessenta e seis presenças. Anno mil novecentos e cinco - cinco faltas não justificadas e tresentas e sessenta presenças. Anno mil novecentos e seis - trezentos e sessenta e cinco presenças. Annos mil novecentos e sete - cinco faltas não justificadas. - trezentos e sessenta e cinco, digo, e sessenta presenças. Anno mil novecentos e oito - treis faltas não justificadas - trezentos e sessenta e treis presenças. Anno mil novecentos e nove - trinta faltas não justificadas - trezentos e trinta e cinco - Anno mil novecentos e dez - dezeseite faltas não justificadas - noventa licenças - duzentos e cincoenta e oito presenças. Anno mil novecentos e onze - trezentos e sessenta e cinco presenças. Anno mil novecentos e doze - trezentos e sessenta e seis presenças. Anno mil novecentos e treze - trinta e treis faltas não justi-

Certificado do tempo de serviço do reclamante. Folhas quatorze.

Certificado do tempo de serviço do reclamante. Folhas quatorze.



justificadas e trezentos e trinta e dois presenças. Anno mil novecentos e quatorze - trinta e uma faltas não justificadas e trinta e um, digo, e trezentos e trinta e quatro presenças. Anno mil novecentos e quinze - noventa e sete faltas não justificadas e duzentos e sessenta e oito presenças. Anno mil novecentos e dezesseis - cento e noventa e uma faltas não justificadas. Anno mil novecentos e dezoito - cento e sessenta e seis presenças. Anno mil novecentos e dezenove uma falta não justificada e trezentos e sessenta e quatro presenças. Anno mil novecentos e vinte - trezentos e sessenta e seis presenças. Anno mil novecentos e vinte e um - trezentos e sessenta e cinco presenças. Anno mil novecentos e vinte e dois - trezentos e sessenta e cinco presenças. Anno mil novecentos e vinte e três - trezentos e sessenta e cinco. Anno mil novecentos e vinte e quatro - cento e trinta e uma faltas não justificadas e duzentos e trinta e cinco presenças. Anno mil novecentos e vinte e cinco - cinquenta e seis faltas não justificadas e duzentos e dezeseite presenças. Anno mil novecentos e e vinte e seis - trezentos e sessenta e cinco presenças. Anno mil novecentos e vinte e sete - noventa presenças. Total seiscentos e vinte e tres faltas não justificadas - noventa licenças e oito mil e quarenta e uma presenças. Observações - Mil novecentos e um - Admitido em dois de Janeiro, no Deposito de Palmyra, como graxeiro, com a diaria de treis mil e quinhentosréis, quarta Divisão. Não lhe foi apurado o tempo de serviço prestado como guarda-chaves, da estação de Registro (actual Doutor Sá Fortes) de mil oitocentos e noventa e sete a Dezembro de mil novecentos, por ter servido, conforme allegou no processo mil oitocentos e setenta e quatro/cinco/mil novecentos e vinte e dois, com o nome de Joaquim dos Santos Almeida, dependendo, portanto, de justificação judicial e autorisação da Directoria. Em primeiro de Fevereiro foi transferido para guarda armazem, com a mesma diaria

diaria, segunda Divisão. Em primeiro de Abril a sua diaria foi elevada para quatro mil réis. Mil novecentos e quatro - Em oito de Março a sua diaria foi elevada para quatro mil e quinhentos réis. Mil novecentos e nove - Demittido em dez de Maio, por ter em dependencia da Estrada, se conduzido de modo attentatorio á disciplina, moralidade e ordem que devem existir no pessoal, edital numero duzentos e trinta e um. O Senhor Doutor Director, á vista das allegações feitas em seu requerimento, datado de dezanove do mesmo mez, commutou a pena de demissão, em trinta dias, de suspensão, edital numero duzentos e oitenta e um. Entrou em serviço no dia dezoito de Junho, como carvoeiro, com a mesma diaria. Mil novecentos e dez - Por portaria da Directoria, foi-lhe concedida licença, por noventa dias, a contar de quinze de Fevereiro. Em primeiro de Maio a sua diaria foi elevada a cinco mil réis. Mil novecentos e onze - Em primeiro de Julho foi classificado trabalhador de primeira classe, com a mesma diaria. Mil novecentos e quinze - Por portaria da Directoria, de dezoito de Junho, foi-lhe concedida licença, por um mez, com vencimentos integraes, a contar de vinte e sete de Março. Demittido em vinte e seis de Agosto, por ter na madrugada de treis do mesmo mez, no recinto da Estrada, espancado a sua esposa, edital mil quatrocentos e quarenta e cinco. A Sub-Directoria, attendendo a solicitação feita em seu requerimento, datado de vinte de Setembro, resolveu commutar em suspensão vinte e oito de Outubro a pena de demissão que lhe fora imposta. Entrou em serviço em vinte e nove de Outubro. Mil novecentos e dezesseis - Dispensado do serviço em dez de Julho, por se achar incurso no artigo setenta e sete, do regulamento. Mil novecentos e dezoito - Readmittido em dezanove de Julho, no Ramal de Marianna a Ponte Nova (Secção de Construcção), e como Porta-Mira, com a diaria de quatro mil réis. Em primeiro de Setem -



Setembro, passou a servente com a diaria de cinco mil réis. Mil novecentos e vinte e um - Em primeiro de Junho, a sua diária foi elevada para seis mil réis. Processo cento e quarenta e sete/mil novecentos e quinze. Mil novecentos e vinte e dois - Pelo officio número novecentos e oitenta e sete G, de vinte e treis de Outubro, da Directoria, foi elogiado, juntamente com outros em pregados, pela boa ordem e perfeita organização, encontradas pelo Senhor Doutor Director, em todos os serviços da Construção. Processo mil e cincoenta/mil novecentos e vinte e seis. Em primeiro de Dezembro a sua diaria foi elevada para sete mil e quinhentos réis. Mil novecentos e vinte e treis - Em dezoito de Maio, a Secção de Construcção, passou a constituir a sexta Divisão Provisoria. Mil novecentos e vinte e cinco - Em Setembro, Outubro e Dezembro, não foi o seu nome encontrado. Mil novecentos e vinte e sete - De primeiro de Abril em deante o seu nome não foi mais encontrado. Mil novecentos e vinte, digo, Conta, até trinta e um de Março de mil novecentos e vinte e sete, oito mil e quarenta e um dias de frequencia ou vinte e dois annos, quatro mezes e um dia de effectivo serviço nesta Estrada, considerando-se o anno com trezentos e sessenta dias, Turma de Pessoal, vinte e treis de Novembro de mil novecentos e trinta e quatro. (assinado) Gastão Miguel Fernandès de Castro - P.O.V. segunda classe. Confére. (assinatura ilegivel) O.V. terceira classe. - "ACCORDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO - FOLHAS DEZESETE. Sinete da Republica dos Estados Unidos do Brasil com os dizeres Ordem e Progresso. Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Conselho Nacional do Trabalho. Processo dez mil duzentos e setenta e nove/mil novecentos e trinta e quatro. Accordão. Mil novecentos e trinta e cinco. VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que Joaquim de Almeida reclama contra a sua demissão da Estrada de Ferro Central do Brasil: Considerando que, dos autos ficou provado que o reclamante, quando foi demittido em Março de mil novecentos e vinte e sete, já contava mais de dez annos de serviço, não tendo sido

Acórdão de primeira Câmara do Conselho. Folhas dezesete.

sido sua dispensa precedida de inquérito administrativo, conforme determinava o artigo quarenta e três da Lei cinco mil cento e nove, de vinte de Dezembro de mil novecentos e vinte e seis; Considerando que, quanto as allegações da Estrada, sobre ser o lugar occupado pelo supplicante em character transitorio, não são as mesmas procedentes, pois a demissão só se poderia verificar caso tivesse sido apurada qualquer falta grave em inquérito administrativo; Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento á reclamação para o fim de determinar a reintegração de Joaquim de Almeida para o fim de determinar, digo, nos serviços da referida Estrada, com todas as vantagens legais. Rio de Janeiro, vinte e três de Setembro de mil novecentos e trinta e cinco. (assinado) Francisco Barbosa de Rezende-Presidente. (assinado) Alvaro Corrêa da Silva-Relator. Fui presente: (assinado) Joaquim Leonel de Rezende Alvim-Procurador Geral. Publicado no Diário Oficial em vinte e três de Outubro de mil novecentos e trinta e cinco." - "REMESSA

DO ACÓRDÃO Á ESTRADA-FOLHAS DEZENOVE. Processo dez mil duzentos e setenta e nove/mil novecentos e trinta e quatro. Ofício um mil trezentos e noventa e três. Em vinte e oito de Outubro de mil novecentos e trinta e cinco. Notificação. Senhor Director da Estrada de Ferro Central do Brasil. Districto Federal. Transmitto-vos, de ordem do Senhor Presidente, copia authenticada do accordo proferido por este Conselho, em sessão de vinte e três de Setembro do corrente anno, nos autos do processo em que Joaquim de Almeida reclama contra essa Ferrovia. Outrossim, communico-vos fica essa Estrada notificada para, dentro do prazo regulamentar, reintegrar aquelle empregado no cargo que occupava, com todas as vantagens legais. Saudações. Oswaldo Soares. Director Geral da Secretaria." -

" EMBARGOS DA ESTRADA - FOLHAS VINTE E VINTE E UM. Carimbo impresso da Estrada de Ferro Central do Brasil. Administração.

Remessa do acórdão á Estrada. Folhas dezenove.

Embargos da Estrada. Folhas vinte e vinte e um.



Administração. Estrada de Ferro Central do Brasil. Officio número mil quatrocentos e noventa e um. Rio de Janeiro vinte e cinco de Novembro de mil novecentos e trinta e cinco. Excellen-tissimo Senhor Presidente do Conselho Nacional do Trabalho. Com o officio número um- mil trezentos e noventa e treis, de vinte e oito de outubro próximo findo, recebido a cinco do corrente, o Senhor Director Geral da Secretaria desse Conselho transmit-tiu a esta Estrada cópia do accórdão de vinte e treis de setem-bro ultimo, em que esse Conselho resolveu determinar a reinte-gração do ex-servente da sexta Divisão Provisoria.- Joaquim de Almeida, tendo em vista " que dos respectivos autos ficou pro-vado que o reclamante quando foi demittido, em março de mil no-vecentos e vinte e sete, já contava mais de dez annos de servi-ço, não tendo sido sua dispensa precedida de inquérito adminis-trativo, conforme determinava o artigo quarenta e treis da Lei número cinco mil cento e nove, de vinte de dezembro de mil no-vecentos e vinte e seis". Tomando conhecimento do assumpto, cabe-me ponderar a Vossa Excellencia que o empregado de quem se trata foi justa e legalmente demittido, pelos motivos cons-tantes do officio desta Directoria número setecentos e setenta e sete, de vinte e nove de junho do corrente anno, dirigido a esse Egregio Conselho, não parecendo que em favor da sua read-missão possa ser invocado o dispositivo do artigo quarenta e treis da Lei número cinco mil cento e nove, de vinte de dezem-bro de mil novecentos e vinte e seis, por isso que esta lei só foi regulamentada pelo Decreto número dezeseite mil novecentos e quarenta e um, de onze de outubro de mil novecentos e vinte e sete, ex-vi do disposto no artigo setenta e cinco daquella lei, sendo de assignalar ainda que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil só se installou, em virtude dessa regulamentação, em seis de feverei-ro de mil novecentos e vinte e oito e do respectivo quadro de contribuintes não podia, aliás, fazer parte o reclamante, dada

dada a sua qualidade de empregado do quadro provisorio, como era o da sexta Divisão, segundo a mencionada legislação. Isto posto, e porque são fundamentaes as razões que ora offerece a esse Egregio Conselho, esta Directoria submete o presente recurso á alta apreciação de Vossa Excellencia e espera seja re-considerado o acto constante do accórdão arguido. Reitero a Vossa Excellencia os protestos da minha mais elevada consideração e respeito. (assinado) Mendonça Lima - Director. Processo oitenta e sete mil e cem - mil novecentos e trinta e cinco." - "VISTA DOS EMBARGOS AO RECLAMANTE - FOLHAS VINTE E QUATRO.

Processo número dez mil duzentos e setenta e nove/mil, novecentos e trinta e quatro. Ofício um - cento e sessenta e treis. Em doze de Fevereiro de mil novecentos e trinta e seis. Senhor Joaquim de Almeida. Aos cuidados do Senhor Doutor Raymundo Lopes Machado. Rua da Assembléa, setenta - segundo andar Districto Federal. Havendo a Estrada de Ferro Central do Brasil embargado o accórdão da terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, que deu provimento á vossa reclamação contra aquella ferrovia, communico-vos, para os devidos fins, que vos será dado o prazo de dez dias de vista dos referidos embargos, nesta Secretaria. Attenciosas saudações. (assinado) Oswaldo Soares. Director Geral da Secretaria." - "CONTESTAÇÃO DO RECLAMANTE - FOLHAS VINTE E SEIS A VINTE E OITO.

Senhor Presidente do Conselho Nacional do Trabalho. JOAQUIM DE ALMEIDA, por seu procurador bastante abaixo-assignado, - vem offerecer a Vossa Excellencia a impugnação aos embargos que foram apresentados pela Estrada de Ferro Central do Brasil, no processo em que o Suplicante é Reclamante. Requer a Vossa Excellencia que se digne de mandar juntal-a ao processo número dez mil, duzentos e setenta e nove/ mil novecentos e trinta e quatro, para os fins de direito, proseguindo-se na forma da lei. Nestes termos, Pede Deferimento. Rio de Janeiro, dezeseite de Mar-

Vista dos Embargos ao reclamante. Folhas vinte e quatro.

Contestação do reclamante. Folhas vinte e seis a vinte e oito.



Março de mil novecentos e trinta e sete. (assinado) Raumundo Lopes Machado (Raymundo Lopes Machado). Por impugnação aos embargos da ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL, diz, Joaquim de Almeida, Reclamante, por esta e na melhor fôrma de direito, E.S.N. Primeiro Por que a Estrada de Ferro Central do Brasil oppôz embargos ao venerando accórdão do Conselho Nacional do Trabalho, que mandou reintegrar o reclamante, com todas as vantagens legais, nos serviços da referida Estrada, sob allegação de motivos ou razões já debatidas ou decididos pelo mesmo venerando accórdão; Realmente, Segundo Por que os argumentos dos embargos são apenas dois : primeiro porque entende a embargante que o reclamante não era " empregado effectivo ", tendo servido em épocas diversas; segundo porque não pôde ser invocado o dispositivo de uma lei regulamentada em Outubro, para reger uma demissão feita em Março do mesmo anno de mil novecentos e trinta e um ; Mas, terceiro Por que não assiste nenhuma razão á Estrada embargante; É assim que, quarto Por que a circunstancia de haver o reclamante servido em épocas diversas á Estrada, não lhe tira absolutamente o character de empregado dessa mesma Estrada, tanto que a sua readmissão foi feita em virtude de disposição legal que manda aproveitar os trabalhadores dispensados anteriormente por falta de serviço; Além disto, quinto Por que o espirito da lei é o de resguardar os direitos dos velhos empregados, obrigando as empresas empregadoras a procederem aos inqueritos administrativos após dez annos de serviços, sendo que a jurisprudencia deste Egregio Conselho é no sentido de se sommarem, para esse calculo, todo o tempo de serviço do empregado que o prestou em épocas diversas; Assim sendo, sexto Por que o reclamante tem mais de dez annos de serviço, trabalhando para a Estrada de Ferro Central do Brasil em épocas diversas, sendo que da segunda vez por espaço de nove annos e oito mezes. Por outro lado, setimo Por que não colhe o argumen

argumento de ter sido o regulamento da lei posterior á demissão do reclamante, pois que é a lei que lhe dá o direito, e não o Regulamento da lei, como pretende insinuar a embargante; Pois, oitavo Por que, ainda que si pudesse acceitar a argumentação da Estrada, não é de se admittir a retroação da lei em favôr della, mesmo porque só existe retroação em materia penal, e assim mesmo apenas quando é para favorecer o accusado; Nestas condições, nono Por que a presente impugnação deve ser recebida e mandada juntar ao processo número dez mil duzentos e setenta e nove/ mil novecentos e trinta e quatro, para ser afi- nal julgada provada, e consequentemente mantido o venerando ac- córdão embargado. Rio de Janeiro, dois de Fevereiro de mil novecentos e trinta e sete. (assinado) Raymundo Lopes Machado (Raymundo Lopes Machado)." - "DECISÃO DO CONSELHO PLENO - FOLHAS TRINTA E UM. Carimbo impresso com o imblema da Republi- ca dos Estados Unidos do Brasil e com os dizeres de Ordem e Progresso. Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio. Con- selho Nacional do Trabalho. Processo dez mil duzentos e seten- ta e nove/mil novecentos e trinta e quatro. Primeira Secção Accordão. Mil novecentos e trinta e sete. VISTOS E RELATADOS os autos deste processo em que são interessados : a Estrada de Ferro Central do Brasil, como embargante, e Joaquim de Almeida, como embargado : CONSIDERANDO que por sentença de vinte e tres de Setembro de mil novecentos e trinta e cinco - accordão pu- blicado no Diario Official de vinte e tres de Outubro do mesmo anno - a Primeira Camara julgou procedente a reclamação offe- recida por Joaquim de Almeida contra a Estrada de Ferro Central do Brasil, em virtude de demissão apesar de contar mais de dez annos de serviço e de não haver praticado qualquer falta grave prevista em lei, para o fim de determinar a reintegração do re- clamante, com todas as vantagens legaes. CONSIDERANDO que com essa decisão não se conforma a referida Estrada e, com as-

Decisão
do Conse-
lho Pleno
Folhas
trinta e
um



assento no parágrafo quarto do artigo quarto do Regulamento anexo ao Decreto vinte e quatro mil setecentos e oitenta e quatro, offerece os embargos de folhas vinte, os quaes deram entrada dentro do prazo legal (paragrafo nono do citado artigo quarto), e estão devidamente contestados pelo embargado; CONSIDERANDO, de meritis, que a embargante pretende a reforma do accordão de folhas dezeseite, sob o fundamento de que o embargado não era funcionario effectivo, tendo servido em epochas diversas, e, bem assim, porque não pôde ser invocado em favor do mesmo funcionario o dispositivo de uma lei cuja regulamentação se verificou em Outubro de mil novecentos e vinte e sete, quando a demissão occorreu em março do mesmo anno de mil novecentos e vinte e sete, accrescentando mais que a respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões só se installou, em virtude da regulamentação (Decreto dezeseite mil novecentos e quarenta e um, de onze de Outubro de mil novecentos e vinte e sete), em Fevereiro de mil novecentos e vinte e oito; CONSIDERANDO que, bem apreciadas as razões offerecidas, pela embargante, se impõe a conclusão de que são as mesmas improcedentes, não dando margem á reforma do accordão embargado ; CONSIDERANDO, com effeito, que a circumstancia de haver o ferroviario Joaquim de Almeida servido em epochas diversas não lhe tira o character de empregado da embargante, haja visto o disposto no paragrafo segundo do artigo quarenta e treis da Lei cinco mil cento e nove, de mil novecentos e vinte e seis, perfeitamente applicavel ao caso vertente; CONSIDERANDO que a somma dos diversos periodos em que serviu o embargado - documento de folhas quatorze - consigna o decennio garantidor da estabilidade funcional, e, assim, a sua dispensa só poderia ser levada a effeito no caso de falta grave apurada em inquerito administrativo, feito pela administração da Estrada (artigo quarenta e treis da lei cinco mil cento e nove, citada); CONSIDERANDO, por outro

outro lado, que não colhe o argumento de ser o regulamento aprovado pelo Decreto dezesete mil novecentos e quarenta e um, posterior á demissão do embargado, porisso que o direito á estabilidade decorreu do decreto lei, e não do decreto-regulamento; CONSIDERANDO, em ultima analyse, que nenhuma precedente tem igualmente o facto de só ter sido installada, em mil novecentos e vinte e oito, a respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões; CONSIDERANDO, em face do exposto, que os fundamentos do accordão embargado continuam de pé; RESOLVEM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, desprezar os embargos. Rio de Janeiro, vinte e quatro de Junho de mil novecentos e trinta e sete. (assinado) Francisco Barbosa de Rezende - Presidente. (assinado) Eduardo Vasconcellos Pederneiras - Relator. Fui presente : Joaquim Leonel de Rezende Alvim - Procurador Geral. Publicado no "Diário Oficial" em dezoito de outubro de mil novecentos e trinta e sete." -

" REMESSA DO ACÓRDÃO DO CONSELHO PLENO Á ESTRADA E NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DA DECISÃO - FOLHAS TRINTA E QUATRO. Ofício um - mil setecentos e trinta e um/ mil novecentos e trinta e sete - Processo dez mil trezentos e setenta e nove/mil novecentos e trinta e quatro. Em vinte e um de Outubro de mil novecentos e trinta e sete. Senhor Director da Estrada de Ferro Central do Brasil. Praça Christiani Ottoni. Rio de Janeiro. Transmitto-vos, para os devidos fins, copia authenticada do accordão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de vinte e quatro de Junho ultimo, nos autos do processo em que são partes essa Estrada, como embargante, e Joaquim de Almeida, como embargado. Tendo sido desprezados os embargos oppostos por essa Estrada á decisão da Primeira Câmara de vinte e treis de Outubro de mil novecentos e trinta e cinco, pelo presente ficaes notificado para, dentro do prazo de dez dias, promoverdes a reintegração do referido ferroviario, com todas as van-

Remessa do
acórdão á
Estrada.
Folhas
trinta e
um.



último, no qual solicitastes informações a respeito do cumprimento da decisão desse Conselho em virtude da qual foi determinada a reintegração de Joaquim de Almeida, com todas as vantagens legais, cabe-me dizer-vos que, recebido nesta via-ferrea a vinte e seis de Outubro do anno findo, o officio de vinte e um do mesmo mez, sob número um - mil setecentos e trinta e um mil novecentos e trinta e sete - dez mil trezentos e setenta e nove - trinta e quatro, com o qual transmittistes o Accordão referente aquella decisão, foi, pelo meu antecessor, por acto de vinte e oito ainda de Outubro, mandado cumprir a resolução desse Conselho, sendo que o interessado só se apresentou a vinte e sete de Janeiro do corrente anno, na Inspectoria Avulsa da terceira Divisão, em Bello Horizonte, da qual fôra dispensado e onde está em exercicio desde a referida data. SAUDE

E FRATERNIDADE (assinado) Waldemar Luz (Waldemar Luz) Director." - " AUDIENCIA DO RECLAMANTE - FOLHAS QUARENTA E UM. Offi-

cio setecentos e cinquenta/mil novecentos e trinta e oito - dez mil duzentos e setenta e nove/ mil novecentos e trinta e quatro. Em vinte e quatro de Maio de mil novecentos e trinta e oito. Senhor Joaquim de Almeida. Aos cuidados do Doutor Ray -

munido Lopes Machado. Rua da Assembléa, setenta - segundo Andar Salas dois/treis. Rio de Janeiro. Havendo a Estrada de Ferro Central do Brasil, informado nos autos do processo referente a vossa reclamação, que fostes reintegrado nos serviços da Inspectoria Avulsa da terceira Divisão, em Belo Horizonte, em vinte e sete de Janeiro ultimo, de conformidade com o que determinou o Conselho Nacional do Trabalho, solicito-vos, de ordem do Senhor Presidente sejam prestados a esta Secretaria, dentro do prazo de dez dias, os necessarios esclarecimentos a respeito da informação em apreço. Atenciosas Saudações. (assinado) J.B. de Martins Castilho (J. B. de Martins Castilho)

Diretor da Secretaria, Interino." - " AUDIÊNCIA DA CAIXA DE

Audiência do reclamante. Folhas quarenta e um.

Audiência da Caixa.

vantagens legais, tendo em vista o disposto nos artigos trinta e dois e trinta e sete do Regulamento anexo ao Decreto vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro, de mil novecentos e trinta e quatro. Attenciosas saudações. (assinado) Oswaldo Soares (Oswaldo Soares) Director da Secretaria." - "PEDIDO DE INFORMAÇÕES Á ESTRADA - FOLHAS TRINTA E SEIS. Ofício um - dois mil e setenta e dois/ mil novecentos e trinta e sete - Processo dez mil duzentos e setenta e nove/mil novecentos e trinta e quatro. Em nove de Dezembro de mil novecentos e trinta e sete. Senhor Director da Estrada de Ferro Central do Brasil. Praça Christiano Ottoni. Rio de Janeiro. Com referencia ao assumpto tratado no officio número mil setecentos e trinta e um, de vinte e um de Outubro último, desta Secretaria, solicito-vos, com a possivel urgencia, informações a respeito do cumprimento dado por essa Estrada á decisão do Conselho Nacional do Trabalho, proferida em sessão de vinte e quatro de Junho do corrente anno, que desprezando os embargos opostos á resolução da Primeira Camara, de vinte e treis de Outubro de mil novecentos e trinta e cinco, determinou a reintegração de Joaquim Almeida, com todas as vantagens legais. Attenciosas saudações. (assinado) Oswaldo Soares (Oswaldo Soares) Director da Secretaria." - "RESPOSTA DA ESTRADA - FOLHAS TRINTA E SETE. Carimbo com o distintivo da Republica. Ministerio da Viação e Obras Publicas Estrada de Ferro Central do Brasil. Ofício mil e sessenta e sete/oitenta e sete mil, cento e cinquenta- mil novecentos e trinta e sete. Rio de Janeiro Distrito Federal. Em quinze de Março de mil novecentos e trinta e oito. Senhor Doutor Oswaldo Soares, Muito Digno Director da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho. Com referencia ao officio número um - dois mil e setenta e dois - mil novecentos e trinta e sete - dez mil duzentos e setenta e nove - mil novecentos e trinta e quatro, de nove de Dezembro último,

Pedido de informações á Estrada. Folhas trinta e seis.

Resposta da Estrada. Folhas trinta e sete.



DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS DA CENTRAL DO BRASIL - FOLHAS QUARENTA E DOIS. Ofício um - setecentos e cincoenta e um/ mil novecentos e trinta e oito - dez mil duzentos e setenta e nove/mil novecentos e trinta e quatro. Em vinte e quatro de Maio de mil novecentos e trinta e oito. Senhor Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil. Rua Visconde da Gavéa, trinta e oito. Rio de Janeiro. Em face dos autos do processo em que Joaquim de Almeida reclama contra sua demissão da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicito-vos, - de ordem do Senhor Presidente deste Conselho, providencias no sentido de serem oferecidos a esta Secretaria, dentro do prazo de dez dias, informações a respeito da alegação da Estrada reclamada de que o referido ferroviario de conformidade com a decisão - deste Conselho, foi reintegrado, em vinte e sete de Janeiro próximo passado, nos serviços da Inspeção Avulsa da terceira Divisão, em Belo Horizonte. Atenciosas saudações. (assinado) J.B. de Martins Castilho (J. B. de Martins Castilho) Diretor da Secretaria, Interino." - "RESPOSTA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES - CENTRAL DO BRASIL. - FOLHAS QUARENTA E TREIS .Caixa de Aposentadoria e Pensões - Central do Brasil. Ofício S.C. mil e noventa e sete. Rio de Janeiro, treis de junho de mil novecentos e trinta e oito. Senhor Diretor Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho. Em resposta ao vosso ofício número um - setecentos e cincoenta e um/trinta e oito de vinte e quatro de maio último, cabe-me informar-vos, de ordem do Senhor Presidente, que de folha da terceira divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, referente ao mês de fevereiro deste ano, consta o contribuinte JOAQUIM DE ALMEIDA, trabalhador da terceira I A V de Belo Horizonte. Atenciosas saudações (assinado) Delcio Pimentel (Delcio Pimentel) Secretario. Processo treis mil seiscentos e sessenta e seis/mil novecentos e trinta

Resposta da Caixa. Folhas quarenta e treis.

Pedido de extração de carta de sentença. Folhas quarenta e seis.

trinta e oito". - "PEDIDO DE EXTRAÇÃO DE "CARTA DE SENTENÇA" FOLHAS QUARENTA E SEIS. Protocolo, digo, Carimbo do Protocolo Geral. Número onze mil seiscentos e noventa e seis. Data/dez de julho de mil novecentos e trinta e nove. Senhor Presidente do Conselho Nacional do Trabalho. JOAQUIM DE ALMEIDA, nos autos de processo número dez mil duzentos e setenta e nove/mil novecentos e trinta e quatro, em que foi Reclamante, e Reclamada a Estrada de Ferro Central do Brasil, vem requerer a Vossa Senhoria que se digne de mandar expedir em seu favor a competente carta de sentença para poder exigir, judicialmente, o cumprimento da decisão deste Egrégio Conselho. Nestes termos, Pede Deferimento. Rio de Janeiro, dez de julho de mil novecentos e trinta e nove. Por procuração Raymundo Lopes Machado. Advogado."

Informação da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho. Folhas quarenta e sete.

"INFORMAÇÃO DA SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO - FOLHAS QUARENTA E SETE. Tendo passado em julgado a decisão deste Conselho de folhas trinta e dois/trinta e tres, parece-me que pode ser autorizada a extração da carta de sentença requerida, afim de que o interessado possa reclamar o cumprimento integral do acórdão. À consideração do Senhor Diretor Geral. Vinte e cinco de julho de mil novecentos e trinta e nove. (assinado) Alvaro Figueiredo. Diretor Secção."

Parecer da Procuradoria. Folhas. 47.

"PARECER DA PROCURADORIA GERAL - FOLHAS QUARENTA E SETE. De Acórdo. Rio, quatorze/agosto/mil novecentos e trinta e nove. (assinado) Joaquim Leonel de Rezende Alvim. Procurador Geral."

Despacho do Presidente do Conselho. Folhas quarenta e sete verso.

"DESPACHO DO PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO - FOLHAS QUARENTA E SETE VERSO. Sim, dê-se carta de sentença, na forma e para os efeitos legais. Rio, vinte e oito de agosto de mil novecentos e trinta e nove. (assinado) Francisco Barbosa de Rezende - Presidente." Era o que se continha nas referidas peças aqui bem e fielmente transcritas, constituindo a presente Carta de Sentença. Em virtude do que, tendo-se tornado coisa soberanamente julgada o acórdão transcrito, é esta



esta extraída para o fim de ser o dito acordão executado nos termos dos citados parágrafos treis e quatro do artigo quinto, combinado com o artigo trinta e sete do Regulamento aprovado pelo decreto número vinte e quatro mil setecentos e oitenta e quatro, de quatorze de julho de mil novecentos e trinta e quatro. Rio de Janeiro,

Eu, *Mania Alcina Marques*
dela' Mirianda, Oficial Administrativo da Classe "J" lavrei a presente, a qual é datilografada por *Sybia de Freitas*, Escriurário da Classe "F". E eu, Bacharel, Diretor da Primeira Secção conferi, e eu, Diretor Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho a subscrevi. Rio de Janeiro,

Presidente

Relator

Procurador Geral.